



SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
13 DE MAIO DE 2026
ANO XXXIX | N ° 9.266

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	5
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	17
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	17
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
CONTRATOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	24
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
EDITAIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	28
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	39

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.721 de 12 de maio de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.721/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0011.250106	3.3.90.30	1.500.1	2.000.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.30	1.600.3	2.000.000,00	
	10.122.0011.250106	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00
	10.301.0002.260000	3.3.90.39	1.600.3		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			4.000.000,00	4.000.000,00
340002-SEMUR	14.122.0011.250107	3.3.90.37	1.500.1	39.000,00	
	14.122.0011.250107	3.3.90.39	1.500.1		39.000,00
	SUB-TOTAL			39.000,00	39.000,00
	TOTAL GERAL			4.039.000,00	4.039.000,00

DECRETO Nº 41.722 de 12 de maio de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.231.383,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais),

na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº82597/2026 - SEMPRE/FMAS.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.722/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.241.0003.221600	3.3.50.43	2.706.1	323.143,00	
	08.242.0003.121700	3.3.50.43	2.706.1	768.240,00	
	08.242.0003.121700	4.4.90.52	2.706.1	140.000,00	
SUB-TOTAL				1.231.383,00	
TOTAL GERAL				1.231.383,00	

DECRETO Nº 41.723 de 12 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$7.900.000,00 (Sete milhões e novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 98.015/2026 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo
LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.723/2026					
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0004.132500	3.3.90.39	2.500.1	1.200.000,00	
	15.451.0004.132500	4.4.90.51	2.500.1	1.300.000,00	
	15.451.0005.131800	4.4.90.39	2.500.1	400.000,00	
	17.452.0005.132700	4.4.90.51	2.500.1	4.500.000,00	
	27.813.0002.132200	4.4.90.39	2.500.1	500.000,00	
SUB-TOTAL				7.900.000,00	
TOTAL GERAL				7.900.000,00	

DECRETO Nº 41.724 de 12 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.724/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0010.103800	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00
	04.122.0010.103800	3.3.90.37	1.500.1		120.000,00
	04.122.0010.103800	3.3.90.39	1.500.1		95.000,00
	04.122.0010.103800	3.3.90.40	1.500.1		5.000,00
	04.122.0010.103800	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL				250.000,00
630002-SEMIT	19.572.0008.118200	4.4.90.40	1.500.1	250.000,00	
SUB-TOTAL				250.000,00	
TOTAL GERAL				250.000,00	250.000,00

DECRETO Nº 41.725 de 12 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.725/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	11.122.0011.250113	3.3.90.93	1.500.1	90.000,00	
	11.126.0011.250203	4.4.90.52	1.500.1		90.000,00
SUB-TOTAL				90.000,00	90.000,00
TOTAL GERAL				90.000,00	90.000,00

DECRETO Nº 41.726 de 12 de maio de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.875.000,00 (Onze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.726/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0011.250106	3.3.90.39	1.500.1	2.375.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.30	1.500.1	500.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.34	1.500.1	6.000.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.39	1.500.1	3.000.000,00	
	10.126.0002.210500	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00
	10.126.0002.210500	4.4.90.52	1.500.1		1.900.000,00
	10.302.0002.210100	3.3.90.92	1.500.1		2.275.000,00
	10.302.0002.210200	4.4.90.51	1.500.1		1.900.000,00
	10.302.0002.210300	4.4.90.51	1.500.1		1.900.000,00
	10.304.0002.210800	4.4.90.51	1.500.1		1.900.000,00
SUB-TOTAL				11.875.000,00	11.875.000,00
TOTAL GERAL				11.875.000,00	11.875.000,00

DECRETO Nº 41.727 de 12 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.727/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0011.250107	3.3.90.37	1.500.1	27.000,00	
	14.122.0011.250107	3.3.90.93	1.500.1	63.000,00	
	14.126.0011.250226	3.3.90.40	1.500.1		90.000,00
	SUB-TOTAL			90.000,00	90.000,00
441010-FME	12.365.0001.114000	3.3.90.40	1.500.1	1.000.000,00	
	12.126.0011.250208	3.3.90.40	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			1.000.000,00	1.000.000,00
530002-SEMOB	26.122.0011.250122	3.3.90.39	1.500.1	420.000,00	
	26.122.0011.250122	3.3.90.39	1.500.1	190.000,00	
	26.453.0004.112600	4.4.90.39	1.500.1		420.000,00
	26.453.0004.262400	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	26.453.0004.262600	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	26.453.0004.262600	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	26.453.0004.262600	3.3.90.40	1.500.1		50.000,00
	26.453.0004.262600	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			610.000,00	610.000,00
TOTAL GERAL				1.700.000,00	1.700.000,00

DECRETO Nº 41.728 de 12 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.728/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0011.250139	3.3.90.37	1.500.1	160.000,00	
	SUB-TOTAL			160.000,00	
640002-SACPB	04.122.0011.261200	3.3.90.37	1.500.1	3.000.000,00	
	SUB-TOTAL			3.000.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0011.264800	3.3.90.37	1.500.1		160.000,00
	04.122.0011.264800	3.3.90.37	1.500.1		3.000.000,00
SUB-TOTAL					3.160.000,00
TOTAL GERAL				3.160.000,00	3.160.000,00

DECRETO Nº 41.729 de 12 de maio de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda



ANEXO AO DECRETO Nº 41.729/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.260000	3.3.90.30	1.500.1	1.000.000,00	
	10.122.0011.250106	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			1.000.000,00	1.000.000,00
520002-SEMPRE	08.122.0011.250119	4.4.90.52	1.500.1	50.000,00	
	08.122.0011.250119	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL				1.050.000,00	1.050.000,00

DECRETO Nº 41.730 de 12 de maio de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.730/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.210200	3.3.50.85	2.600.3	1.000.000,00	
	10.302.0002.210100	3.3.90.39	2.600.3		1.000.000,00
SUB-TOTAL				1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00	1.000.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 12 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALEXANDRE HAGE CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Gestão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **TIAGO GOMES VIANNA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GABRIELA QUEIROZ DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor

Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ZENILDA MARIA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MILENA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO FREIRE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANALICE SOARES SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atendimento – Coordenadoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 07/05/2026, publicado no DOM de 08/05/2026, referente à exoneração de **DAIANE ARAUJO DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS ALBERTO SANTOS BASTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CRISTIANE CAPIRUNGA DE MORAES DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GABRIELA ROCHA MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DANIEL AMARAL AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDO DA SILVA VITÓRIO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **KELLYAMONE SOUZA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROSELI NASCIMENTO MUNIZ**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SUELY SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANDRÉ SOARES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA LUIZA P. G. CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Edital nº 01/2024, que deverão seguir as instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

CARGO: PAI - ENFERMEIRO – PSF/SMS – 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
REBECA BARBOSA SANTOS	07459XXXX-XX	2067188	78	19º

CARGO: PAI - FARMACÊUTICO – SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LAURA MEDEIROS MAIA SOUSA	86458XXXX-XX	2106273	81	13º
PALOMA PEIXOTO DOS SANTOS FIUZA	05415XXXX-XX	2045193	81	14º

PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GABRIELE BATISTA DOS SANTOS FREITAS	08238XXXX-XX	2054663	77	9º
JARIANA FERREIRA DE BRITO	01528XXXX-XX	2003698	77	10º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CAIO GONÇALVES SILVA	06631XXXX-XX	2053014	71	1º

PAI – TERAPEUTA OCUPACIONAL – SMS - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LORENA GONÇALVES DA SILVA SANTOS	08842XXXX-XX	2082691	68	10º
TAINAH SILVA VIANA	08679XXXX-XX	2085416	68	11º
MARCELLA RAQUEL SPATH MOLINA	65050XXXX-XX	2004161	67	15º
LAIS SANTANA SOARES	04781XXXX-XX	2061848	65	21º

PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
INDIARA DOS SANTOS SAMPAIO	05810XXXX-XX	2084281	65	3º

PAI - ENFERMEIRO – SAUEF/SAMU/SMS - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DANYELLA SOUZA REBOUÇAS	00176XXXX-XX	2078890	70	1º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CAROLINE ALVES FERREIRA	02057XXXX-XX	2036325	58	2º

PAI – ASSISTENTE SOCIAL – SMS – 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	03124XXXX-XX	2096576	60	5º

SAARA SILVA CASTRO	06281XXXX-XX	2006017	57	11º
MONICA MUNIZ CERQUEIRA	07709XXXX-XX	2055347	57	14º

PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
STEFANIE DOS SANTOS OLIVEIRA	05492XXXX-XX	2016624	54	11º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DENISE SANTOS MASCARENHAS	07901XXXX-XX	2034820	61	1º

PAI - FISIOTERAPEUTA – SMS - 30H

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CARLA CESAR FONTES LEITE	02489XXXX-XX	2077343	66	1º

TSS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JONATAS DOS SANTOS	02358XXXX-XX	2062927	57	61º
MAURO CESAR PEREIRA NASCIMENTO	86592XXXX-XX	2094917	57	65º
MÁRCIA PERRONE SILVA DA CUNHA	01631XXXX-XX	2043018	57	66º
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CERQUEIRA	81084XXXX-XX	2062959	57	68º
JENIFER MENESES DE JESUS	85517XXXX-XX	2019322	57	72º
IVANILDE DE JESUS PEREIRA	00506XXXX-XX	2011017	57	74º
ANDREI BRAGA SERRA	05463XXXX-XX	2074975	57	76º
ANDREIA SILVA SANTOS	82327XXXX-XX	2031864	57	77º
DENUZIA DANTAS COPQUE	04388XXXX-XX	2052365	57	78º
CAMILE ARAUJO DA SILVA SANTOS	02623XXXX-XX	2049339	57	79º
LIDIANE FERREIRA ASSUNÇÃO	82699XXXX-XX	2062804	56	85º
LETÍCIA SOUZA DOS SANTOS	08786XXXX-XX	2026795	56	87º
SUELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	51548XXXX-XX	2094391	56	88º
CLAUDIA MATOS PEREIRA	86090XXXX-XX	2019970	56	89º
DENISE MARIA DE JESUS BORGES	01504XXXX-XX	2035264	56	90º

PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
RAILANE TAQUARI ALVES LIMA	00937XXXX-XX	2009594	56	35º
LEIDEJANE MOREIRA SANTOS	06260XXXX-XX	2008429	56	36º
JASNA DOS SANTOS SILVA	06075XXXX-XX	2001508	56	37º
NADJA NAIARA DAMASCENO TELES	86233XXXX-XX	2013914	56	38º
TIAGO PACHECO DOS SANTOS	03249XXXX-XX	2069531	56	39º
NIVEA REGINA DOS SANTOS	82237XXXX-XX	2061248	56	40º
BRUNO NEVES DE JESUS	04768XXXX-XX	2037716	56	42º
SAULO DA SILVA SANTANA	00800XXXX-XX	2030283	55	43º
ALESSANDRA RODRIGUES PACHECO	82422XXXX-XX	2043960	55	44º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANA PAULA SOUZA MATOS	82033XXXX-XX	2069029	51	6º
LORRAINE NASCIMENTO ALVES	04788XXXX-XX	2007898	51	7º

CARGO: PAI – NUTRICIONISTA – SMS – 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
REBECA DA SILVA RIBEIRO	06249XXXX-XX	2031887	82	2º
ABNER VICTOR DA SILVA TEIXEIRA	03541XXXX-XX	2045110	82	3º
NAIARA NASCIMENTO DAS CHAGAS LIMA	07553XXXX-XX	2020526	81	4º
GRACIELE LIMA MORAIS	00796XXXX-XX	2045814	81	5º

PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ADRIANA DA CRUZ PURIFICAÇÃO	05613XXXX-XX	2031423	80	3º
ISADORA GONÇALVES DE MENEZES	03938XXXX-XX	2043515	80	4º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DINÉLIA SANTOS OLIVEIRA	02087XXX-XX	2072085	73	1º

CARGO: PAI – ENFERMEIRO – SMS – 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
rita de cassia acioli barbosa	02597XXXX-XX	2051966	86	1º
gisele pacheco de mattos	07470XXXX-XX	2017465	83	2º
laura lizandra borjes do lago silva	06514XXXX-XX	2046918	81	4º
guilherme antunes soterio santos souza	06435XXXX-XX	2035951	80	5º
tiago de moura santana	02159XXXX-XX	2099296	80	6º
daniela fagundes de oliveira	78706XXXX-XX	2058854	79	7º
josé antonio dias júnior	78819XXXX-XX	2084364	79	8º
bárbara christina da silva santos	00870XXXX-XX	2078980	79	9º
juliana dos santos oliveira	01259XXXX-XX	2083741	79	10º
lorena maira conceição santos farine	04257XXXX-XX	2060346	78	11º
eduardo kelvin barbosa lírio	06819XXXX-XX	2062235	78	13º
susane mota da cruz	06176XXXX-XX	2067960	78	14º
laércio da conceição nunes	04173XXXX-XX	2008909	78	15º
isabela santos andrade	04943XXXX-XX	2059208	78	16º
fabiana rodrigues costa	81434XXXX-XX	2022093	78	18º
rebeca nascimento dos santos mascarenhas	07111XXXX-XX	2037595	78	19º
rosa maria santos de medeiros do vale	02549XXXX-XX	2054920	77	20º
ana amélia de assis freitas mata	02227XXXX-XX	2060232	77	21º

PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
luiza cardoso almeida	04128XXXX-XX	2029482	77	9º
nathália de tarso ribeiro dos santos	85892XXXX-XX	2027247	76	11º
karen beatriz santos correia	04419XXXX-XX	2063456	75	12º
isabelle sena brito	07446XXXX-XX	2015734	75	13º
aldvania santos de souza	05677XXXX-XX	2065181	75	15º
aline bispo oliveira	04415XXXX-XX	2041487	75	16º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SARA NOVAES MASCARENHAS	01076XXXX-XX	2077315	74	1º

CARGO: SANITARISTA – SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
AMÁLIA IVINE COSTA SANTANA	02005x.xxx-xx	2076184	79	2º

CARGO: PAI – ODONTÓLOGO – PSF/SMS – 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
luan campele braga	05297x.xxx-xx	2030265	79	2º
bruna baltazar souza lima	01939x.xxx-xx	2048105	78	3º
daniel micio dos santos junior	00867x.xxx-xx	2020705	77	4º
larissa ramos de almeida	05440x.xxx-xx	2056437	77	5º
raíssa barros moreira santos	05785x.xxx-xx	2075286	76	7º
isadora maria batista da silva mota	05562x.xxx-xx	2030342	75	8º
lorena vieira sacramento	85765x.xxx-xx	2066212	75	9º

PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LARISSA DOS SANTOS PROTASIO	85911x.xxx-xx	2039346	73	3º
TÂMARA DE BRITTO LARANJEIRAS	07827x.xxx-xx	2024794	73	4º
CAROLINE BRITO DOS SANTOS	07098x.xxx-xx	2018843	70	5º
LUIZA ISABELA PEREIRA DA COSTA	07065x.xxx-xx	2012613	69	6º
KAREN ELOAR CARLOS DOURADO	03016x.xxx-xx	2025862	69	8º

CARGO: PAI – ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL – CEO/SMS - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LEONARDO DE FREITAS SILVA	03119x.xxx-xx	2003762	80	1º
BRUNO BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA	81218x.xxx-xx	2019207	80	2º

CARGO: PAI – ODONTÓLOGO ENDODONTISTA – CEO/SMS - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALINE SILVA ANDRADE	02861x.xxx-xx	2041348	78	2º

PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DÉBORA MARIA OLIVEIRA CRUZ VILELA	82670x.xxx-xx	2025713	78	1º

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação e, seguir as demais instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

O candidato poderá realizar o agendamento para posse por meio do e-mail **seine.semge@salvador.ba.gov.br**, até às **16h do penúltimo dia de vigência** deste ato de Nomeação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

O agendamento não garante a posse, a qual ocorrerá exclusivamente de forma presencial, após a conferência de todos os documentos exigidos no Edital.

Os candidatos devem no momento da posse, estar munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, constantes no Edital nº 01/2024:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos, quando couber) ou Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal (CEP);
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- i) Foto recente em tamanho 3x4cm;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens;
- l) Declaração de Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF);
- m) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;

- q)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- r)

Documento de comprovação de que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão; de conselho de classe corresponde à sua formação profissional exigida pelo cargo;
- s)

Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- a)

acessar e verificar diariamente a caixa de entrada do e-mail, bem como a pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da confirmação do agendamento para comparecimento à posse.
- b)

manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto a SEMGE;
- c)

a atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado;
- d)

assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia e inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital nº 01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

No DOM nº 9.265 de 12 de maio de 2026, referente a publicação do Decreto de Nomeação, para o cargo de **PAI - ENFERMEIRO - PSF/SMS - 40H** do Concurso Público - Edital 01/2024

Onde se lê:

[...]

CARGO: PAI - ENFERMEIRO - PSF/SMS - 40H

[...]

Leia-se:

[...]

CARGO: PAI - ENFERMEIRO - SMS - 40H

[...]

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP

PORTARIA Nº 03/2026

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar designado, a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026, o servidor Marcos Rubem de Jesus da Silva, matrícula 3171254, ocupante do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo, do Gabinete da Vice-Prefeita, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV do Gabinete da Vice-Prefeita, Grau 58, em substituição do titular Carlos Frederico Santos de Aragão, matrícula 3167503, por motivo de férias.

GABINETE DA VICE-PREFEITA, SALVADOR, em 12 de maio de 2026.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Vice-Prefeita

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 040/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar, por um ano, a partir de 17/05/2026, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho, GTAP, criado através da Portaria 054/2021, publicada no DOM 8.031 de 27 de maio de 2021.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 041/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar, por um ano, a partir de 16/05/2026, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho, GTCALCULOS, criado através da Portaria 039/2024, publicada no DOM 8.785 de 15 de maio de 2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 042/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar, por um ano, a partir de 23/05/2026, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho, GTALVARAPROFI, criado através da Portaria 050/2022, publicada no DOM 8.358 de 26 de agosto de 2022.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 043/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 25.05.2026 a 03.06.2026, a Procuradora EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHAES, matrícula 3097156, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir a Procuradora ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097142, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de maio de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 044/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 25.05.2026 a 23.06.2026, a servidora FABIANA ROCHA SILVA, matrícula 3094243, para substituir LUIZA MARIA DE SANTA LUZIA FREIRE, matrícula 3009199, na função de confiança de Chefe do Setor B, Grau 63, do Setor de Cobrança da Coordenadoria da Dívida Ativa, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, 06 de maio de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
N° PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
79176/2026	DAVID BELLAS CAMARA BITTENCOURT	8°
95590/2026	MARIA JOSE FERREIRA RODRIGUES	8°
97461/2026	LOURIVAL MOTA SANTOS	9°
98266/2026	DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO	7°

Salvador, 12 de maio de 2026.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE

CONTRIBUINTE	CLEIDINALDO RIBEIRO CRUVINEL
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB 36.212), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARA AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PACHECO JÚNIOR (OAB/BA 65.374).
PROCESSO N°	912021/2024
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. .112 A 114). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	CLEIDINALDO RIBEIRO CRUVINEL
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB 36.212), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARA AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PACHECO JÚNIOR (OAB/BA 65.374).
PROCESSO N°	912023/2024
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. .111 A 113). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	CLEIDINALDO RIBEIRO CRUVINEL
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB 36.212), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARA AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PACHECO JÚNIOR (OAB/BA 65.374).
PROCESSO N°	912025/2024
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. .111 A 113). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	CLEIDINALDO RIBEIRO CRUVINEL
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB 36.212), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARA AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PACHECO JÚNIOR (OAB/BA 65.374).
PROCESSO N°	912027/2024
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. .111 A 113). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	CLEIDINALDO RIBEIRO CRUVINEL
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB 36.212), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARA AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PACHECO JÚNIOR (OAB/BA 65.374).
PROCESSO N°	912033/2024
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. .111 A 113). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 12 de maio de 2026.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
CChefe da Representação Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 657/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2° do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 233986/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ROSANA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula 3085205, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2° do Art. 2° do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO § 4° ART. 104 DA LC N° 01/91 - ACRESCENTADA PELA LC N° 51/10 - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
133241/2024	SMED	LUCIANA ARGOLO SILVA LIMA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90117/2025

PROCESSO: 123131/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 70/2026

OBJETO: Registro de preços material de esporte - (palmar, óculos de natação, prancha e outros)

CONTRATADO: BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.113.697/0001-84

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

NATHALIA ZANDAVALLI LOPES DA SILVA
BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100006418	PRANCHA STAND UP PADDLE 3,30M	UN	2.524,00
2	200004195	OCULOS NATAÇÃO SILICONE	UN	23,00
3	200006707	CRONOMETRO DIGITAL	UN	104,00
4	200020070	PRANCHA P/ NATAÇÃO EVA GRANDE	UN	49,00
5	200020074	POLIBOIA PULL BUOY EVA	UN	40,00
6	200023854	PRANCHA P/ NATAÇÃO EVA PEQUENA	UN	45,00
7	200024571	PALMAR NATAÇÃO TAM.P	PR	44,00
8	200024572	PALMAR NATAÇÃO TAM.M	PR	44,00
9	200024573	PALMAR NATAÇÃO TAM.G	PR	44,00
10	200024996	HALTER HIDROGINASTICA EVA 1 A 2 KG	PR	52,00
11	200025163	LEASH STAND UP 8MM X 10'0"	UN	151,00
12	200025164	REMO POLINESIA MADEIRA MACIÇA	UN	794,00
13	200025165	REMO STAND UP PADDLE	UN	112,00

Salvador, 12 de maio de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90117/2025

PROCESSO: 123131/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 69/2026

OBJETO: Registro de preços material de esporte - (palmar, óculos de natação, prancha e outros)

CONTRATADO: BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.113.697/0001-84

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

NATHALIA ZANDAVALLI LOPES DA SILVA
BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100006418	PRANCHA STAND UP PADDLE 3,30M	UN	2.524,00
2	200004195	OCULOS NATAÇÃO SILICONE	UN	23,00
3	200006707	CRONOMETRO DIGITAL	UN	104,00
4	200020070	PRANCHA P/ NATAÇÃO EVA GRANDE	UN	49,00
5	200020074	POLIBOIA PULL BUOY EVA	UN	40,00
6	200023854	PRANCHA P/ NATAÇÃO EVA PEQUENA	UN	45,00
7	200024571	PALMAR NATAÇÃO TAM.P	PR	44,00
8	200024572	PALMAR NATAÇÃO TAM.M	PR	44,00
9	200024573	PALMAR NATAÇÃO TAM.G	PR	44,00
10	200024996	HALTER HIDROGINASTICA EVA 1 A 2 KG	PR	52,00
11	200025163	LEASH STAND UP 8MM X 10'0"	UN	151,00
12	200025164	REMO POLINESIA MADEIRA MACIÇA	UN	794,00
13	200025165	REMO STAND UP PADDLE	UN	112,00

Salvador, 12 de maio de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N° 309/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do artigo 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n. 26.298, de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo n° 96049/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
CRISTIANE CIRNE SANTANA	3107421	0664 - ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 310/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do artigo 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n. 26.298, de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo n° 96049/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LORENA DA COSTA PAIXAO	3099926	0664 - ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 311/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do artigo 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n. 26.298, de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo n° 96049/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
LORENA DA COSTA PAIXAO	3099926	0664 - ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 312/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do artigo 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n. 26.298, de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo n° 65838/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MONICA MARIA SANTANA MUNIZ	3068986	0942 - ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 313/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM n° 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS/NPP, a licença para tratar de interesse particular do(as) servidores(as) abaixo relacionados:

REQUERENTE	MATRÍCULA	PROCESSO
ALINE PALMARELLA DA COSTA	3093626	242316 / 2025
DAIONILDES LIMA ALVES	3091044	257226 / 2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 314/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 88533/2026, no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, a servidora ELISANGELA CONCEIÇÃO CERQUEIRA, matrícula nº 3085343, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0432 - ESCOLA MUNICIPAL JOSAFÁ CARLOS BORGES, durante o impedimento de seu titular ANA CLAUDIA BARROS DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 3068892, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 315/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 91809/2026, no período de 18 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026, a servidora CAROLINA CARQUEIJA LIMA, matrícula nº 3097558, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0106 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABRIGO DO SALVADOR, durante o impedimento de sua titular SAMIA ROBLEDO CARDOSO SILVA, matrícula nº 3094576, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2026.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 316/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2014, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
75224 / 2026	ALESSANDRA FONSECA SILVA	3166807	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
80065 / 2026	ANDERSON MESSIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	3166873	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
74801 / 2026	ANDREA CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	3166950	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
85181/2026	DDIJANE VIEIRA DE OLIVEIRA	3166139	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
84490/2026	DEMY DANNY COSTA SILVA	3167056	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA III
81817 / 2026	FERNANDA SOARES DO SACRAMENTO SILVA	3167119	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
79072 / 2026	JESSICA REIS DA LUZ	3164654	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
74167 / 2026	KLEBER FONSECA DE CASTRO	3123363	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
83985 / 2026	LAURO BORGES SAMPAIO NETO	3166204	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
80056 / 2026	LUCIANA TRINDADE DOS SANTOS	3166843	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
43233 / 2026	MARIA DAS GRACAS LIMA DOS SANTOS	3166829	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
83984 / 2026	NAIARA AGUILERA SOARES	3165561	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
83832 / 2026	NALY FERREIRA DA SILVA	3166694	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
83989 / 2026	SIDINEA ANDRADE PACHECO	3166137	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
80442 / 2026	TALITA KAREN SANTOS BARROS MAGALHAES	3166998	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 025/2026

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização, por 03 (três) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027 para funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de maio de 2026

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 025/2026

Instituição de Ensino Privada Particular, com Renovação de Autorização para Funcionamento por 03 (três) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	2984/2025 035/2026	ESCOLA NASCI PARA BRILHAR	ELIENE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA CNPJ - 08.685.597/0001-67	RUA COSME DE FARIAS, Nº 217 SETE DE ABRIL CEP - 41386-600 SALVADOR- BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 026/2026

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Privada Particular que solicita Autorização para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014 à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo de Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil listada no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O arquivamento decorre da inviabilidade de inspeção técnica in loco, em razão de a edificação se encontra fechada, em tentativa de acesso à Instituição, o que configura inobservância ao art. 8º da Resolução CME nº 35/2014 e impede a continuidade do processo de autorização.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 07 de maio de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 026/2026

Instituição de Ensino Privada Particular com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de Autorização de funcionamento.

Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
24582/2024 036/2026	CENTRO EDUCACIONAL GENTE INOCENTE	CENTRO RIJÓRGIA SANTOS LIMA LTDA CNPJ - 48.478.836/0001-22	RUA BARÃO DE MACAÚBAS Nº 98 MACAÚBAS CEP - 40302-000 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 205/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, GIOVANA BINA JABALY, matrícula 3076000, no período de 08/06/2026 a 22/06/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF São Tomé de Paripe, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular, ZULENE BISPO DA ENCARNAÇÃO, matrícula 3141825, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 28 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 206/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, ALEXANDRE ARAÚJO CORDEIRO DE SOUSA, matrícula 3122593, no período de 12/05/2026 a 31/05/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Mata Escura, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular, AMANDA KAROLINE ALVES DOS SANTOS, matrícula 3165073, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de maio de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 025/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90, C/c 5.204/96, bem como Resolução CMDCA 04/2022.

Resolve.

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, a solicitação de inscrição da entidade abaixo relacionada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme encaminhamento da câmara de registro deste CMDCA:

Nº	REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
01	1240/26	INSTITUTO CRESCER	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	08/08/2026
02	1241/26	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLICIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	08/08/2026

Nº	REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
03	1242/26	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL, RECREATIVO CARNAVALESCO SOCIAL E ORQUESTRA POPULAR VIOLINHA BOA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	08/08/2026
04	1243/26	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ALABE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	08/08/2026

Art. 2º - Aprovar, ad referendum a solicitação de renovação do registro da entidade abaixo relacionada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme encaminhamento da câmara de registro deste CMDCA:

Nº	REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
01	004/92	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.	08/08/2026
02	086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	08/08/2026
03	777/11	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	08/08/2026
04	921/17	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA BAHIA- AEEC-BA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	08/08/2026
05	955/18	CASA DE AUGUSTO OMOLU	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	08/08/2026
06	1129/23	SOCIEDADE HOLON	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	08/08/2026
07	1131/23	O- GRUPO CULTURAL ARTE CONSCIENTE - G, C.A.C	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	08/08/2026

Art. 3º - A presente aprovação ad referendum deverá ser submetida à apreciação e homologação do Plenário na próxima reunião ordinária deste Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de maio de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO 026/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, criado pela Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal nº 5.204/1996, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8069/90, Resolução CMDCA nº 04/2022 e em conformidade com a deliberação em Plenária na Assembleia Geral Ordinária nº 385º, realizada em 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a lista das instituições com certificado de Registro válido no Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, do município de Salvador, com seus receptivos números de Registro e datas de validade.

Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 08/08/2026		
1	002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO- ABRE	15/04/2028
2	004/92	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXEPCIONAIS DE SALVADOR/ APAE	08/08/2026
3	013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	15/04/2028
4	014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15/04/2028
5	020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERO - OAF	30/07/2026
6	028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MONSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS	30/07/2026
7	032/92	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVENBRO - ACOPAVIN	15/04/2028
8	036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	23/12/2026
9	039/92	CENTRO ESPIRITA CAVALEIROS DA LUZ	30/07/2026
10	041/92	LAR DA CRIANÇA	19/02/2027



Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 08/08/2026		
11	045/92	CENTRO COMUNITARIO BATISTA CLERISTON ANDRADE - CECOM	18/06/2027
12	050/92	CLUBE DE MÃES TIA MARIA - CRECHE ESCOLA TIA MARIA	29/07/2027
13	056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	04/02/2027
14	063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	15/05/2026
15	079/92	GRUPO SILOÉ	15/10/2027
16	086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	08/08/2026
17	094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	19/06/2026
18	129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA FRUTOS DE MÃES	23/09/2027
19	130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	19/02/2027
20	137/92	LAR FABIANO DE CRISTO	18/06/2027
21	177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO -ACOPAMEC	17/12/2027
22	226/98	GRUPO DE APOIO Á CRIANÇA COM CÂNCER -GACC/BA	19/06/2026
23	230/95	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	15/04/2028
24	240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	19/06/2026
25	242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	17/07/2026
26	261/98	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTE AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA- APADA	18/03/2028
27	263/98	ABAE- ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA	18/03/2028
28	265/98	CENTRO DE REFERENCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES- CRIA	30/07/2026
29	266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	19/12/2026
30	275/98	INSTITUTO GUANABARA - I.G	15/04/2028
31	282/99	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE	18/06/2027
32	303/99	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	19/12/2026
33	309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA FONTE DE LUZ	23/07/2027
34	317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	15/10/2027
35	366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMILIA	18/03/2028
36	371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	30/07/2026
37	377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARARITANO	15/04/2028
38	380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	21/01/2028
39	425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	18/03/2028
40	429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	19/02/2027
41	473/02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO ARTE E CIDADANIA- ABEAC	19/06/2026
42	474/02	INSTITUTO DE JUVENTUDE INICIAÇÃO,FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO ROFISSIONAL DANIEL COMBONI	23/04/2027
43	481/03	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIDADANIA CRESCER MELHOR	30/07/2026
44	487/03	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS LESTE - ADRA LESTE	28/05/2027
45	500/03	PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/06/2027
46	505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃ EMPRESA ESCOLA - CIEE	15/04/2028
47	519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA- ASA	15/05/2026
48	578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	19/06/2026
49	602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	19/12/2026
50	603/05	OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXÃO	15/04/2028
51	627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	04/02/2027
52	635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	18/03/2028
53	644/08	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	19/06/2026
54	646/08	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	30/07/2026
55	647/08	SAFERNET BRASIL	19/06/2026
56	653/08	ASSOCIAÇÃO BANEFICENTE METROPOLITANA	15/04/2028
57	683/09	ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ- EDUCAÇÃO,TRABALHO E DESENVOLVIMENTO-ISBET	19/06/2026
58	686/09	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO	04/02/2027
59	688/09	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA	15/04/2028
60	705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	15/10/2027
61	714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - AVSI BRASIL	21/01/2028
62	717/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA	15/04/2028
63	721/10	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM GUISSANI	19/02/2027
64	722/10	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPOS DA PAZ- LAR VIRGÍNIA CÉLIA	15/05/2026
65	723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	19/12/2026
66	725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	15/04/2028

Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 08/08/2026		
67	732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM	18/03/2028
68	733/10	ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	17/12/2027
69	749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	19/02/2027
70	751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGELICA	15/05/2026
71	752/11	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMAM	15/04/2028
72	753/11	INSTITUTO FAMILIA TELÉMACO SOLIDARIEDADE	17/07/2026
73	754/11	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ESMERALDINHA	19/06/2026
74	759/11	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	17/12/2027
75	761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	19/06/2026
76	772/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA TIA ENE	15/04/2028
77	773/11	CRECHE ESCOLA BANEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	29/07/2027
78	777/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	08/08/2026
79	784/12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA- ACCA	15/05/2026
80	785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA- AMA-BA	30/07/2026
81	786/12	INSTITUTO PROFESSORERA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17/12/2027
82	787/12	RUAS DA BAHIA-QUEBRANDO O CIRCULO DA POBREZA COM EDUCAÇÃO E CIDADANIA	19/06/2026
83	796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	18/03/2028
84	798/12	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ALTO DOS PONTES	19/06/2026
85	800/12	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO EM DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER	19/02/2027
86	804/12	COMVIDA- COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	19/12/2026
87	809/12	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	18/03/2028
88	813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	17/07/2026
89	815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	30/07/2026
90	818/13	ASSOCIAÇÃO ADONAI MATA ESCURA- CENTRO NOVA SEMENTE	19/06/2026
91	823/13	JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA-JA BAHIA	20/03/2027
92	834/13	INSTITUTO EUVALDO LODI-NUCELO REGIONAL DA BAHIA - IEL- BA	18/03/2028
93	835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	20/03/2027
94	837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	30/07/2026
95	838/13	INSTITUTO SEGRADO CORAÇÃO DE JESUS	15/05/2026
96	842/14	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA - CENTRO SOCIAL MARIA MENINA	15/04/2028
97	846/14	ASSOCIAÇÃO PLENO DO CIDADÃO - ASPEC	19/06/2026
98	848/14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA, DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE-APABB	30/07/2026
99	851/14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO-ACL	15/05/2026
100	855/14	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	23/04/2027
101	860/15	REDE CIDADÃ	15/04/2028
102	864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	19/12/2026
103	866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM RONTEIRAS - ASF	15/04/2028
104	869/15	CARITAS BRESILEIRA REGIONAL NORDESTE III	19/02/2027
105	874/15	ASSOCIAÇÃO GATOS E GATAS TEEN	19/02/2027
106	875/15	PROJETO MANDINGA ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO, ARTES E ESPORTES	23/09/2027
107	880/16	PROJETO SIÃO DE ITAPUÃ	29/07/2027
108	881/16	INSERBA- INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	15/10/2027
109	882/16	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	19/06/2026
110	883/16	INSTITUTO NACIONAL RESGATANDO VIDAS - INARV	19/09/2026
111	892/16	SOCIEDADE BENEFICENTE 10 DE JULHO	15/04/2028
112	893/16	FENIX- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES CARENTES DO LOBATO	17/12/2027
113	894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	19/02/2027
114	897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	17/07/2026
115	903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	17/07/2026
116	910/17	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	15/05/2026
117	912/17	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	18/03/2028
118	913/17	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESERANÇA DE SANTO INACIO	23/04/2027
119	915/17	ASSOCIAÇÃO ABRAÇO AS FAMILIAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS -ABRAÇO	18/06/2027
120	916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	30/07/2026

Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 08/08/2026		
121	919/17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGORIA DOS SANTOS - EMGS	17/12/2027
122	921/17	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITARIA DE BAHIA- AEEC	08/08/2026
123	925/18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	15/05/2026
124	932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	19/02/2027
125	933/18	PLAN INTERNACIONAL BRASIL-PIB	28/05/2027
126	941/18	GRUPO DE ACOlhIMENTO AOS PRESOS EGRESSOS NO NORDESTE - GAPENE	17/12/2027
127	943/18	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	17/07/2026
128	944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE- AGECC	19/02/2027
129	945/18	INSTITUTO HEBROM SIMAS	30/07/2026
130	946/18	INSTITUTO VIVA INFANCIA	19/02/2027
131	947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIAS	30/07/2026
132	950/18	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	17/07/2026
133	951/18	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSCIA,CULTURA,ARTE,CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	29/07/2027
134	955/18	CASA DE AUGUSTO OMOLU	08/08/2026
135	957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	19/12/2026
136	958/19	INSTITUTO CULTURAL KURUMIM	15/10/2027
137	959/19	INSTITUTO TIA CELIA	19/06/2026
138	960/19	GRUPO DE APOIO AS MULHERES POSITIVAS DE SALVADOR-GAMPS	19/02/2027
139	967/19	PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SALVADOR	19/12/2026
140	968/19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANNES LESTE	19/02/2027
141	974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL	18/03/2028
142	979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE E GERAÇÃO	19/12/2026
143	982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	04/02/2027
144	985/19	CLUBE DE MAES DE CALABETÃO	15/10/2027
145	997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	17/07/2026
146	998/20	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA- IMASB	04/02/2027
147	1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	17/07/2026
148	1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	19/12/2026
149	1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO COSME DE FARIAS	30/07/2026
150	1009/20	INSTITUTO A MULHERADA	29/07/2027
151	1024/20	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA- ACDCPHEB	24/04/2027
152	1030/20	INSTITUTO IASC BAHIA	15/05/2026
153	1034/21	EDUCAR PARA O FUTURO KM17	19/12/2026
154	1035/21	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI	15/05/2026
155	1036/21	INSTITUTO COMUNITÁRIO PRONCESA ANASTÁCIA	28/05/2027
156	1039/21	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES- ISPACA	15/05/2026
157	1042/21	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY- PSCR	23/04/2027
158	1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS- AMN	19/12/2026
159	1046/21	ASSOCIAÇÃO DURNAMIS TEAM	15/05/2026
160	1049/21	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÃO CARENTES- GAPIC	17/07/2026
161	1052/21	COLÉGIO MARIA QUIÉRIA - CMQ	04/02/2027
162	1053/21	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	19/06/2026
163	1054/21	INSTITUTO KEMET	17/12/2027
164	1057/21	ASSOCIAÇÃO CIDADÃO CONSCIENTE	19/02/2027
165	1058/21	INSTIUTO INSERIR	30/07/2026
166	1061/21	ASSOCIAÇÃO PRCEIROS DA ALEGRIA	17/07/2026
167	1064/21	ASSOCIAÇÃO DOM DINKELBORG DE AJUDA AS CRIANÇAS CARENTES	18/03/2028
168	1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	17/07/2026
169	1070/22	INSTITUTO ME ABRAÇA	15/05/2026
170	1071/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRISTO É A VIDA	17/12/2027
171	1080/22	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÃE PARA MÃE	21/01/2028
172	1082/22	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT	17/07/2026
173	1088/22	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTROCIDADE DA BAHIA- CLPB	15/05/2026
174	1091/22	INSTITUTO ABELHA RAINHA	29/07/2027
175	1092/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOlhIMENTO COM EMPATIA - AMAE	28/05/2027
176	1097/22	ASSOCIAÇÃO DE MÃES,AMIGOS E PAIS EXTRAORDINARIO - AMAPE	29/07/2027
177	1101/23	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAUDE-APES	18/06/2027

Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 08/08/2026		
178	1102/22	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	23/04/2027
179	1103/23	INSTITUTO RODRIGO TORALES	23/04/2027
180	1105/23	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTE FISICO DA BAHIA - ABADEF	28/05/2027
181	1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO COSME DE FARIAS	30/07/2026
182	1107/23	INSTITUTO SOCIAL VIVA ARENOSO	17/12/2027
183	1028/20	PROJETO TANGARA	30/07/2026
184	1029/20	PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	30/07/2026
185	1111/23	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR - APA	30/07/2026
186	1113/23	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPIRITA	21/01/2028
187	1114/23	LIGA BAIANA CONTRA O CâNCER-HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	29/07/2027
188	1115/23	ASSOCIAÇÃO DE SKATISTAS CRISTÃOS DO BRASIL	30/07/2026
189	1117/23	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA	30/07/2026
190	1129/23	SOCIEDADE HOLOM	08/08/2026
191	1130/23	ASSOCIAÇÃO ALELUIAS SALVADOR	21/01/2028
192	1131/23	O- GRUO CULTURAL ARTE CONSCIENTE G.C.A.C	08/08/2026
193	1133/23	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	15/10/2027
194	1135/23	INSTITUTO NOAH	18/03/2028
195	1136/23	CENTRO ESPORTIVO ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR - CEAM	21/01/2028
196	1137/23	ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL MANAH	18/03/2028
197	1138/23	INSTITUTO ANGEL	21/01/2028
198	1139/23	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA	17/12/2027
199	1140/23	INSTITUTO ANA RIBEIRO	21/01/2028
200	1141/23	INSTITUTO TODOS POR 1	15/04/2028
201	1143/24	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATISTA DO ARVOREDO.	15/04/2028
202	1145/24	PARIPE ESPORTE CLUBE	15/05/2026
203	1146/24	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MIMOS DO SABER	15/05/2026
204	1147/24	INSTITUIÇÃO PAIS & FILHOS	15/05/2026
205	1148/24	PROPJETO MATILHA	04/02/2027
206	1149/24	FUNDAÇÃO MESTRE BIMBA	17/07/2026
207	1150/24	CENTRO PALMARES DE ESTUDO E ACESSORIA POR DIREITOS	19/12/2026
208	1151/24	ASSOCIAÇÃO VIDA EM CRISTO	19/12/2026
209	1152/24	ASSCIAÇÃO LIDER APRENDIZAGEM & ESTAGIO -DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17/12/2027
210	1153/25	INSTITUTO DE GESTAO SALUS VITA	19/02/2027
211	1154/25	ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO ARTE E CULTURA	19/02/2027
212	1155/25	INSTITUTO REDE DE APOIO	19/02/2027
213	1156/25	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS POBRES DE SÃO JOSÉ CALAZANS	19/02/2027
214	1157/25	ASSOCIAÇÃO LVG KARATE CLUB	19/02/2027
215	1158/25	GRUPO DE AÇÃO SOCIAL (GÁS)	19/02/2027
216	1159/25	INSTITUTO SEMEADORES DA PAZ	20/03/2027
217	1160/25	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E BENEFICENTE DE VILA TIRADENTES GOMEIA EM ROMA	23/04/2027
218	1161/25	INSTITUTO DE ESPORTE , CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	23/04/2027
219	1162/25	CENTRO ASSISTENCIAL ATITUDES SOLIDARIAS	23/04/2027
220	1163/25	ASSOCIAÇÃO JUVENAL BASTOS FERREIRA	28/05/2027
221	1164/25	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÂNCORA E FLORES	28/05/2027
222	1165/25	SABER- INSTITUTO BRASILEIRO DE APRENDIZAGEM	18/06/2027
223	1166/25	UM MOVIMENTO SÓ BARRO NEGRO DE AÇÃO SOCIAL,ESPORTE,CULTURA E LAZER	18/06/2027
224	1167/25	INSTITUTO VIVER CASSANGE	29/07/2027
225	1168/25	INSTITUTO IRÁ SOARES : COMPARTILHANDO CONHECIMENTO	29/07/2027
226	1169/25	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRAEDUCAÇÃO,ARTES E ESPORTES TOM DE PERCURSSÃO	29/07/2027
227	1170/25	INSTITUTO CASA VERDE	29/07/2027
228	1171/25	INSTITUTO MARIA CELESTE LUGAR DE ACOlhIMENTO	20/08/2027
229	1172/25	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE DA BAHIA	20/08/2027
230	1174/25	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SONHO DE INFÂNCIA - CESC	20/08/2027
231	1175/25	MISSINÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ	20/08/2027
232	1176/25	ASSOCIAÇÃO DE MÃES COM FILHOS COM TEA - AMTEA	20/08/2027
233	1177/25	ASSOCIAÇÃO JOÃO DE DEUS	23/09/2027
234	1178/25	INSTITUTO PINHEIRO	23/09/2027
235	1179/25	SOL MOVIMENTO DA CENA DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL	23/09/2027
236	1180/25	INSTITUTO CORES HUB EDUCACIONAL	23/09/2027
237	1181/25	INSTITUTO ECOMUNDUS	23/09/2027

Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 08/08/2026		
238	1182/25	INSTITUTO CONEXÃO FEMININA- ICF	23/09/2027
239	1183/25	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA TECENDO SABER	23/09/2027
240	1184/25	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO CULTURAL E SOCIAL	23/09/2027
241	1185/25	CENTRO MÉDICO ELSIMAR COUTINHO - CEPARH	15/10/2027
242	1186/25	ASSOCIAÇÃO SUPERAÇÃO	15/10/2027
243	1187/25	CASA PIA E COLÉGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM	17/12/2027
244	1188/25	INSTITUTO TIAGO MAVICHIAN	17/12/2027
245	1189/25	INSTITUTO CONVERGIR	17/12/2027
246	1190/25	UNIÃO DAS CRECHES E ESCOLAS COMUNITÁRIA E PRIVADAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS NO BRASIL	17/12/2027
247	1191/25	PROJETO SOCIAL SEMEADORES MIRINS	17/12/2027
248	1192/25	CENTRO DE EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - CESS	17/12/2027
249	1194/25	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA EDUCAR E DESPERTAR PARA O FUTURO	17/12/2027
250	1195/25	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA BENEFICENTE SALVANDO VIDAS	17/12/2027
251	1196/25	MINISTÉRIO CRISTÃO PROJETO - X	17/12/2027
252	1197/25	INSTIUTO JOANNA DE ANGELIS CASA DE BETANIA	17/12/2027
253	1198/26	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA RECANTO DA CRIANÇA	21/01/2027
254	1199/26	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA VILA FELIZ	21/01/2027
255	1200/26	OFICINA DAS ARTES	18/03/2028
256	1201/26	INSTIUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE	18/03/2028
257	1202/26	ASSOCIAÇÃO NOVA VISÃO	18/03/2028
258	1203/26	ASSCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AFRO IDARÁ	18/03/2028
259	1204/26	INSTITUTO CENTRAL DOS DIREITOS - ICD	18/03/2028
260	1205/26	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO ARENOSO	18/03/2028
261	1206/26	ASSOCIAÇÃO NASCENTE DA LAGOA	18/03/2028
262	1207/26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA SABER DIVINO - CESAD	18/03/2028
263	1208/26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA FRENTE QUE SE ANDA	15/04/2028
264	1209/26	INSTITUTO PERIFERIA DO FUTURO	15/04/2028
265	1210/26	CRECHE ESCOLA COUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	15/04/2028
266	1211/26	INSTITUTO IDE POR AMOR	15/04/2028
267	1212/26	ASSOCIAÇÃO PARQUE SÃO BARTOLOMEU	30/07/2026
268	1213/26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	30/07/2026
269	1214/26	PROJETO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CDM	30/07/2026
270	1215/26	ASSOCIAÇÃO MARIA FELIPA DE EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA E TECNOLOGIA	30/07/2026
271	1216/26	ASSOCIAÇÃO AFRO SÓCIO-CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA FOLIA AFRIACANA	30/07/2026
272	1217/26	FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA	30/07/2026
273	1218/26	INSTITUTO TRIUNFAR	30/07/2026
274	1219/26	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM EPILEPSIA, FAMILIARES E AMIGOS	30/07/2026
275	1220/26	ASSOCIAÇÃO MOVE BAHIA	30/07/2026
276	1221/26	INSTIUTO CUIDARESS - CUIDAR E RESSIGNIFICAR A SAÚDE	30/07/2026
277	1222/26	CEFAB- CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DA BAHIA	30/07/2026
278	1223/26	ASSOCIAÇÃO FORMANDO GERAÇÃO DE ALIANÇA	30/07/2026
279	1224/26	INSTIUTO MAICON FRANÇA	30/07/2026
280	1225/26	INSTITUTO SOCIAL FLORESCE	30/07/2026
281	1226/26	SOCIEDADE BENEFCENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	30/07/2026
282	1227/26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL,CULTURAL E RECREATIVA TODOS POR UM SÓ OBJETIVO	30/07/2026
283	1228/26	CENTRO DE FORMAÇÃO DE FUTEBOL DA BAHIA LTDA	30/07/2026
284	1229/26	INSTITUTO COMUNITARIO E CRECHE ESCOLA PRAIA GRANDE	30/07/2026
285	1230/26	ASSOCIAÇÃO CUIDADOS E NOTADOS	30/07/2026
286	1231/26	FEDERAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO ESTADO BAHIA	30/07/2026
287	1232/26	INSTITUTO TABITAS DE AGRICULTORES - ACOLHIMENTO, TRANFORMAÇÃO DO CONTEXTO SOCIAL E ACESSOS PARA MULHERES	30/07/2026
288	1233/26	EDUCANDARIO GALILEIA	30/07/2026
289	1234/26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CASO DO POVO - AMCAP	30/07/2026
290	1235/26	CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH	30/07/2026
291	1236/26	INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA	30/07/2026

Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 08/08/2026		
292	1237/26	DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE SALVADOR	30/07/2026
293	1238/26	INSTITUTO TRANSMUTAR	30/07/2026
294	1239/26	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	30/07/2026
295	1240/26	INSTITUTO CRESCER	08/08/2026
296	1241/26	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLICIA DA 6ª REGIÃO MILITAR	08/08/2026
297	1242/26	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL, RECREATIVO CARNAVALESKO SOCIAL E ORQUESTRA POPULAR VIOLINHA BOA	08/08/2026
298	1243/26	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ALABE	08/08/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 12 de maio de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

ATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR, PARA O MANDATO 2026/2027, E DO COORDENADOR EXECUTIVO DO CARNAVAL DE 2027

Às nove horas do dia doze de maio de dois mil e vinte e seis, na sede do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR, situada na Rua da Argentina, nº 341, Mezanino, Comércio, Salvador/BA, reuniram-se os Conselheiros Washington Lázaro Paganelli de Carvalho, Presidente do COMCAR, Jairo da Mata, Secretário-Geral, Sidney Bonfim, Segundo Vice-presidente e a Conselheira Railda Nascimento de Carvalho com a finalidade de proceder ao encerramento do prazo de inscrições das candidaturas aos cargos da Mesa Diretora do COMCAR, para o mandato 2026/2027, bem como ao cargo de Coordenador Executivo do Carnaval 2027. Aberta a sessão, o Presidente solicitou à Secretaria a leitura da Resolução nº 07/2026, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 29 de abril de 2026, que dispõe sobre o processo eleitoral, o prazo para inscrição das candidaturas e a realização da eleição da Mesa Diretora do COMCAR para o mandato 2026/2027, bem como da eleição para o cargo de Coordenador Executivo do Carnaval 2027, a ocorrer no dia 15 de maio de 2026, na Sala Nelson Maleiro, da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 02, Barroquinha, Salvador/BA, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.538/1992 e o Regimento Interno do COMCAR.

Concluída a leitura da referida Resolução, o Presidente determinou à Secretaria que procedesse à apresentação e leitura dos ofícios de inscrição protocolados dentro do prazo regulamentar, tendo sido registradas as seguintes candidaturas: I - Da União de Entidades de Samba da Bahia - UNESAMBA, indicando o Conselheiro Jairo Pessoa Mata para concorrer ao cargo de Secretário-Geral, e, na condição de suplente, o Conselheiro Matias Silva, representante do SINDICORDAS, conforme ofício recebido em 04/05/2026, às 10h00; II - Da Associação dos Blocos de Trio - ABT, indicando o Conselheiro Washington Lázaro Paganelli de Carvalho para concorrer ao cargo de Presidente, conforme ofício recebido em 06/05/2026, às 10h00; III - Da Associação dos Blocos Alternativos - ABA, indicando a Conselheira Márcia Mamede para concorrer ao cargo de Coordenadora Executiva do Carnaval 2027, conforme ofício recebido em 11/05/2026, às 11h00; IV - Do Sindicato dos Músicos do Estado da Bahia - SINDIMÚSICOS, indicando o Conselheiro Sidney Bonfim para concorrer ao cargo de Vice-Presidente, e, na condição de suplente, o Conselheiro Edilberto de Souza Freitas, representante do segmento Travestidos. Em observância à Resolução nº 07/2026 e ao Regimento Interno do COMCAR, às nove horas e trinta minutos foram encerrados os trabalhos de inscrição das candidaturas, ficando consignado que a relação dos candidatos habilitados será submetida à votação no dia 15 de maio de 2026, na Fundação Gregório de Mattos, obedecendo aos seguintes horários: Das 09h30 às 10h30 - Eleição da Mesa Diretora do COMCAR; Das 10h30 às 11h30 - Eleição do Coordenador Executivo do Carnaval 2027. Ficou ainda registrado que eventuais impugnações, questionamentos ou pedidos de esclarecimento acerca das candidaturas deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Resolução nº 07/2026 e no Regimento Interno do COMCAR. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata por mim, Jairo da Mata, Secretário-Geral, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Salvador, 12 de maio de 2026.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

SIDNEY BONFIM
Segundo Vice-Presidente

RAILDA NASCIMENTO DE CARVALHO
Conselheira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 132/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 04/05/2026 a 23/05/2026, o servidor **Lucas Barbosa Sales Souza**, matrícula nº 3168753, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Gestão de Projetos, da Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal da titular **Thamyres Rodrigues Azevedo**, matrícula nº 3165603, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de maio de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 133/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 06/05/2026 a 20/05/2026, a servidora **Barbara Goes Rego Limongi**, matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III (LC 084/2022), Grau 56, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Antônio Sergio Mello Freitas**, matrícula nº 3167853, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de maio de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 134/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Antônio Tomé Lopes**, matrícula nº 3117880, Motorista de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Maria Carolina Dias da Silva**, matrícula nº 3170392, por motivo de férias regulamentares no período de 19/05/2026 a 07/06/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de maio de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 135/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 31/03/2026, o servidor **Adnilson Teixeira das Neves**, matrícula nº 3067501, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de maio de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 136/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 16/04/2026, a servidora **Vivaldina Conceição Araújo**, matrícula nº 3027372, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de maio de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 137/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com a Lei nº 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1º, que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 172/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 12 de Maio de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 137/2026

Defesas **REJEITADAS**, mantendo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T948100498/T68	T948100498	DARLENE OLIVEIRA SANTOS	A-0408
T948100497/T54	T948100497	NILSON CRUZ DE ALMEIDA	A-0569
T390101208/T43	T390101208	NILTON OLIVEIRA SILVA	A-0621
T384200007/T54	T384200007	ADILSON VASCONCELOS DOS SANTOS	A-0785
T503800053/T21	T503800053	GIVALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	A-0887
T948501171/T68	T948501171	GIVALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	A-0887
T948501161/T68	T948501161	PAULO DOS SANTOS NOBRE	A-1138
T384200008/T54	T384200008	RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA	A-1181
T952000138/T54	T952000138	ANDERSON BORGE DOS SANTOS	A-1278
T503800046/T54	T503800046	JOÃO LUIS DA SILVA	A-1578
T952000136/T54	T952000136	LUIZ ALBERTO DE SOUZA BORGES	A-2722
T941000005/T54	T941000005	EDSON DE JESUS	A-3060
T952000140/T54	T952000140	NILTON BASTOS SANTOS	A-3207
T948501166/T68	T948501166	TEMERSON SANTANA LEITE	A-4548
T952000033/T56	T952000033	MIRABEAU BENJAMIM FONTOURA GONÇALVES	A-4646
T503800051/T68	T503800051	LUIZ MAURICIO MACIEL DOS SANTOS	A-5781
T888000079/T68	T888000079	GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA	A-6914
T888000075/T46	T888000075	EDSON DE SOUZA SALOMÃO	C-0110

Defesas **ACOLHIDAS**, excluindo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T399300012/T21	T399300012	ADIEL LEITE SILVA FILHO	A-4416
T948501157/T68	T948501157	PAULO COSTA FERREIRA	A-6070

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 097/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **SUMÁRIA SILVA MELGAÇO MENEZES**, matrícula nº 3116886, Gerente II, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor, Grau 57, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular **Elton Rodrigues Pinto**, matrícula nº 3173515, durante o período de 01/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 11 de maio de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente



PORTARIA Nº 098/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE
Designar **MARIA VITORIA MOURA PINTO**, matrícula nº 3068363, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, do Gabinete da Superintendência, em substituição ao titular Itanara Serapião de Souza, matrícula nº 3090627, durante o período de 01/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de férias regulamentares.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 11 de maio de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA SEMIT N.º 076/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 027/2026, celebrado com a empresa **OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	EVERALDO EVARISTO DOS SANTOS FILHO	3163889

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 027/2026, celebrado com a empresa **OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	MARCELO DE OLIVEIRA PARPINELLI	3174195

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de maio de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 077/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 028/2026, celebrado com a empresa **GLOBAL MANUTENCOES E CONSTRUCOES LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	MARCELO DE OLIVEIRA PARPINELLI	3174195

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 028/2026, celebrado com a empresa **GLOBAL MANUTENCOES E CONSTRUCOES LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	NAIR CINTIA CRUZ DA SILVA	3091684

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de maio de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

A Defesa Civil de Salvador - CODESAL, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, notifica os credores abaixo listados na relação dos Restos a Pagar não Processados, sobre os valores de empenhos a serem cancelados referentes ao período de 2025, em cumprimento a Instrução nº 02/2024, do TCM-BA.

CANCELAMENTO EM RPNP						
UG	NE	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CANCELADO (R\$)	JUSTIFICATIVA
430003	2025NE000040	CLARO	33.90.39.08	1.500	735,00	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000052	UNENTEL	33.90.39.16	1.500	146,00	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000064	CORREIOS	33.90.39.12	1.500	190,46	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000121	TC IMPRESSOS	33.90.39.07	1.500	6.197,00	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000150	BAHIA SERVIÇOS	33.90.37.09	1.500	1.454,51	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000274	PLUS	33.90.33.01	1.500	1.494,32	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000369	PHM	33.90.39.72	1.500	2.543,61	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000638	BRASPE	33.90.37.01	1.500	13.488,98	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000639	BRASPE	33.90.37.10	1.500	4.115,65	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000643	SOLUÇÕES	33.90.37.13	1.500	20.000,00	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000644	SOLUÇÕES	33.90.37.13	1.500	1.591,93	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000651	BRASPE	33.90.37.10	1.500	22.247,22	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000668	SOLUÇÕES	33.90.37.13	1.500	125.469,55	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000669	BRASPE	33.90.37.10	1.500	34.774,02	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000707	SOLUÇÕES	33.90.37.04	1.500	17.513,38	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000739	ELLU	33.90.37.13	1.500	454,83	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000741	TELEFÔNICA	33.90.40.02	1.500	8.971,59	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000744	AHARDS	33.90.40.02	1.500	117,00	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000790	MAXIFROTA	33.90.30.02	1.500	2.026,71	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000795	SQUITTER	33.90.39.27	1.500	10.146,15	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000796	WS	33.90.37.13	1.500	31.920,41	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000800	CS CONSTRUÇÕES	33.90.37.13	1.500	15.096,00	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000814	CS BRASIL	33.90.39.02	1.500	498,08	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000815	ATLÂNTICO	33.90.39.02	1.500	1.861,33	SALDO EMP. ESTIMADO
430003	2025NE000862	CS BRASIL	33.90.39.02	1.500	0,01	SALDO EMP. ESTIMADO
			TOTAL POR FONTE	1.500	323.053,74	

Salvador, 12 de maio de 2026.

ADRIANO DA SILVA SILVEIRA
Diretor Geral da Defesa Civil de Salvador
1º Ordenador de Despesas UG 430003 00001

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, em conformidade com o ART. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e através de Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 37/2024, publicada no Diário Oficial do dia 30 de outubro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que

será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

DISPENSA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46589/2026

OBJETO: **Aquisição material de informática com as características e demais informações descritas no termo de referência - anexo 1 do edital:**

Prazo para recebimento das Propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.



As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br, em conformidade com o Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 12 de maio de 2026

LUCIMAR OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Matrícula nº 3080349
Agente de Contratação - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO Nº: 96239/2026

CONTRATADO: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A.

OBJETO: Pagamento de taxa referente ao documento de Viabilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, a ser emitido pela Empresa Baiana de Saneamento - EMBASA, para o Projeto do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, destinado a atender crianças, situado no Bairro da Boca do Rio no município de Salvador.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124; Elemento de Despesa: 33.90.39.19; Fonte: 1.500.1.0.0.000.

AMPARO LEGAL: art. 74 (caput) da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.038,02 (um mil, trinta e oito reais e dois centavos).

DATA DO ATO: 12/05/2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 12 DE MAIO DE 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 89425/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 061/2026

Data do Parecer: 06/05/2026

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: Maria de Fátima Gomes da Costa ME

CNPJ: 13.319.291/0001-27

Objeto: Realização do 35º Encontro de Filarmônicas e Baile da Independência, que integram a programação oficial dos festejos da Independência da Bahia, nos dias 02 e 03 de julho de 2026.

Valor Total: R\$ 130.122,50 (cento e trinta mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Subação: 119900 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.500.1.1.1.001

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II

Data da Homologação: 08/05/2026

Salvador, 12 de maio de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

PROCESSO Nº. 69442/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio do seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº 38.539/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado credenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITLs) para execução de inspeções técnicas dos veículos cadastrados na SEMOB.

O Edital estará à disposição dos interessados, para consulta e download, a partir desta publicação, no sítio eletrônico da SEMOB: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e no portal de compras de Salvador: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: cosel.semob@salvador.ba.gov.br ou do telefone 71 3202-9205.

Salvador, 11 de maio de 2026.

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SEMDEC Nº: 67556/2026

EMPRESA: CONSISTE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 13.586.722/0001-11

OBJETO: Contratação de plataforma de solução tecnológica, com o objetivo de aprimorar a gestão de contatos, o acompanhamento de propostas comerciais e a mensuração de resultados dos programas e ações estratégicas conduzidos pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico, permitindo o registro centralizado de informações, automação de processos e geração de relatórios gerenciais de desempenho, para desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, pelo prazo aqui pactuado, oneroso, intransferível e não exclusivo, descritos nos moldes deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0007.119400 - Salvador Economia Ativa - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. Fonte de Recurso: 1.500.1.

DATA DO ATO: 12/05/2026

Salvador, 12 de maio de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 071/2026 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DIGITAL Nº: 76631/2026 - SEMIT

LOTE: único

OBJETO: contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para o fornecimento e instalação de suportes móveis com rodízios, compatíveis com telas interativas de 75" e 86" polegadas, conforme condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2026 às 10:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 01/06/2026 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde os interessados poderão obter maiores informações, ou ainda através do endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

Salvador, 12 de maio de 2026.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resultado de Licitação nº 015/2026, no Diário Oficial nº 9.264 de 09 a 11 de maio de 2026, página 15:

Onde se lê:

Empresa Vencedora: JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.005.962/0001-60

Valor da Proposta: R\$ 95.392,95 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

Data da Homologação: 06 de maio de 2026.

Leia-se:

Empresa Vencedora: JC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.005.962/0001-60

Valor da Proposta: R\$ 95.392,25 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco



centavos)
Data da Homologação: 06 de maio de 2026.

Salvador, 12 de maio de 2026.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 011/2026
Licitação nº 011/2026
Processo nº 25724/2026

Objeto: Aquisição de Eletrodo, Arame Sólido, Arame Tubular com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor) destinado a atender serviços da gerência fabril na fabricação de peças metálicas diversas, conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: DRIMATEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 05.588.761/0001-20
Valor da Proposta: R\$ 73.796,20 (setenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
Data da Homologação: 12 de maio de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de maio de 2026.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026003314
Processo: 99843/2026
Contratada: BEST HYDRO COMERCIAL
CNPJ nº 52.919.905/0001-63
Objeto: Mecanismo entrada universal p/ descarga acoplada (05 und).
Valor total: R\$ 141,55 (Cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3014 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 12/05/2026.

Salvador, 12 de maio de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 397/2026

PROCESSO: 134243/2024.
CONTRATO: 011/2023
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 Lei Municipal nº4.484/92 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: DALVIO JOSÉ DE ALMEIDA JORGE.
CPF: 001.013.545-68.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS BANDEIRA DE MELO JORGE.
CPF: 242.638.775-00
DATA ASSINATURA: 08/05/2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	14.422.0003.264400	33.90.36	1.500.1 2.500.1 1.501.1 2.501.1	7.975,72

Salvador, 12 de maio de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 406/2026

PROCESSO: 15969/2026.
CONTRATO: 002/2023.
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.66/93, Lei Municipal nº 4.484/92 e Lei nº 8.245/91.
LOCADOR: LEANDRO MARTINEZ BARRAL.
CPF: 787.029.845-04.
LOCADORA: CARLA MARTINEZ BARRAL.
CPF: 777.087.255-34.
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO MARTINEZ BARRAL.
CPF: 787.029.845-04.
DATA ASSINATURA: 12/05/2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	262100	33.90.36	1.500.1	3.147,82

Salvador, 12 de maio de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 403/2026

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEMGE	223800	33.90.39	1.500.1	216.392,54	17.390,93	233.783,47

Salvador, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 409/2026

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEMGE	223800	33.90.39	1.500.1	233.783,47	250.000,00	483.783,47

Salvador, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº: 65319/2026 - SEMGE.
EMPRESA: BAHIA ELEVADORES INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 27.231.151/0001-07.
OBJETO: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 011/2025, oriundo de Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMGE, firmado em 08 de outubro de 2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atendimento das demandas da Diretoria de Previdência DPR/SEMGE, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme Parecer Jurídico nº 108/2026, constante nos autos do Processo Administrativo nº 65319/2026, com efeito a partir do dia 01/05/2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 12 de maio de 2026.

Salvador, 12 de maio de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002623.
PROCESSO: 37567/2026.
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO LTDA - EPP
CNPJ: 02.545.164/0001-20
OBJETO: Serviço de Manutenção Recarga de extintores de incêndio, por meio do Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 2.411,20 (dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Salvador, 12 de maio de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 405/2026

PROCESSO Nº 7764/2019.
CONTRATO Nº 030/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO	TOTAL MENSAL EVENTUAL	VALOR TOTAL MENSAL
CODESAL	250134	33.90.37	1.501.1	R\$ 4.205,37	R\$ 680,08	R\$ 4.885,45
FCM	250111	33.90.37	1.500.1	R\$ 7.508,77	R\$ 1.177,15	R\$ 8.685,92
FGM	263400 250133	33.90.37	1.500.1	R\$ 9.963,42	R\$ 1.502,02	R\$ 11.465,44
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1	R\$ 5.256,44	R\$ 884,12	R\$ 6.140,56
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	R\$ 8.624,48	R\$ 1.394,30	R\$ 10.018,78
SACPB	261200	33.90.37	1.500.1	R\$ 4.205,37	R\$ 680,08	R\$ 4.885,45
SECIS	250105 260400 260500 060600 260800	33.90.37	1.501.1 1.500.1	R\$ 9.861,69	R\$ 1.481,46	R\$ 11.343,15
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	R\$ 20.143,08	R\$ 3.048,06	R\$ 23.191,14
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	R\$ 10.865,93	R\$ 1.685,16	R\$ 12.551,09
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1	R\$ 15.017,52	R\$ 2.354,30	R\$ 17.371,82
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1	R\$ 48.992,66	R\$ 7.853,13	R\$ 56.845,79
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	R\$ 6.736,08	R\$ 1.020,36	R\$ 7.756,44
SEMDEC / FMT	219700	33.90.37	1.500.1 1.501.1	R\$ 4.205,37	R\$ 680,08	R\$ 4.885,45
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	R\$ 14.797,28	R\$ 2.320,24	R\$ 17.117,52
SEMGE/ FUMPRES FIN	261300	33.90.37	1.802.3	R\$ 13.178,41	R\$ 1.981,12	R\$ 15.159,53
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	R\$ 158.987,05	R\$ 24.119,12	R\$ 183.106,17
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	R\$ 56.157,80	R\$ 8.450,19	R\$ 64.607,99
SEMOP/FUNCIP	250126 204300	33.90.37	1.751.1	R\$ 5.256,44	R\$ 884,12	R\$ 6.140,56
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	R\$ 75.081,42	R\$ 11.578,59	R\$ 86.660,01
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3 1.753.3	R\$ 57.016,11	R\$ 19.909,52	R\$ 152.175,01
SMED	262800 262900 263000	33.90.37	1.500.1	R\$ 132.265,49	R\$ 8.952,44	R\$ 65.968,55
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	R\$ 3.368,04	R\$ 510,18	R\$ 3.878,22
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4	R\$ 19.372,01	R\$ 3.055,41	R\$ 22.427,42

Salvador, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário de Gestão Municipal

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 55465/2026 - SEMGE.
EMPRESA: PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 29.080.486/0001-05.
OBJETO: acordam as partes em renovar, por mais 12 (doze) meses, o valor referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores, localizados na sede da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e em seu prédio anexo, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento do equipamento, tendo seu início em 14/05/2026 e término em 14/05/2027.
VALOR TOTAL: R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 264900.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 12 de maio de 2026.

Salvador, 12 de maio de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 001/2023

PARTE: PMS/SMED
CNPJ: 64.118.715/0001-26
PARTE: NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL (NACPC).
CNPJ: 04.327.251/0001-36
PROCESSO Nº: 73745/2026
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Plano de Trabalho, bem como o valor do Termo de Fomento nº 001/2023.
VALOR: Fica alterado o valor do repasse decorrente da parceria, passando o valor a ser de R\$ 2.479.326,30 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), a partir da data de assinatura para o exercício de 2026/2027, atendendo ao plano de aplicação dos recursos, ao cronograma de desembolso, ao cronograma de execução e plano de ação previstos no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:12.367.0001.214200;
Natureza da Despesa: 33.50.43;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretaria Municipal da Educação - SMED

PEDRO HAMILTON GUIMARÃES MACEDO
Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral (NACPC)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 086/2025
PROCESSO: 111555/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 076/2026
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001197	CEFALEXINA 500MG MARCA/ FABRICANTE: UNIAO QUÍMICA	CA	0,92
02	200001198	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 60ML 250MG/5ML (50MG/ML) MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	5,33
03	200005766	CLARITROMICINA 250MG/5ML MARCA/FABRICANTE: E.M.S	FR	58,02
04	200001613	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA AMBAR 2ML MARCA/ FABRICANTE: SANTISA	AP	0,66

Salvador, 11 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 153/2025
PROCESSO: 132629/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 099/2026



CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001036	CARBAMAZEPINA 200MG MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	CP	0,18

Salvador, 08 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 153/2025
PROCESSO: 132629/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 098/2026
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000130	AMOXICILINA 500MG MARCA/ FABRICANTE: UNICHEM	CA	0,23

Salvador, 08 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 165/2025
PROCESSO: 97459/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 108/2026
CONTRATADA: TD & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.696.932/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM
TD & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000074	AGULHA ODONTOLOGICA CURTA MARCA/FABRICANTE: D CARE / BERPU	CX	22,80
02	200000075	AGULHA ODONTOLOGICA LONGA MARCA/FABRICANTE: D CARE / BERPU	CX	19,00
03	200000097	ALGODAO DENTAL ROLO ODONTOLOGICO 100 ROLETES MARCA/ FABRICANTE: D CARE / SJE	PC	2,40
04	200003264	PEDRA POME EXTRA FINA. MARCA/ FABRICANTE: IODONTOSUL / SOUZA E LEONARDI	PC	4,00
05	200004880	ESPELHO BUCAL MARCA/FABRICANTE: IODONTOSUL / SOUZA E LEONARDI	UND	3,40

Salvador, 11 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 165/2025
PROCESSO: 97459/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 113/2026
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013582	SACO PLASTICO P/ GELADINHO POLIETILENO 40 X 240MM MARCA/ FABRICANTE: SOL	CT	2,64
02	200019293	SACO PLASTICO P/ GELADINHO POLIETILENO 6 X 24CM MARCA/ FABRICANTE: SOL	CT	2,64

Salvador, 11 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 264636/2024
AFM Nº: 000074/2026- R\$ 17.940,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
AFM Nº: 000074/2026- R\$ 50.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 3357/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 06 de maio de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 180297/2024
AFM Nº: 000839/2026 - R\$ 709,80 - DATA DA ASSINATURA: 14/02/2026
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 9264/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recursos: 1.500.1.1.3.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde

Salvador, 06 de maio de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO
PROCESSO: 257026/2024
AFM Nº: 001129/2026- R\$ 816,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94

PROCESSO: 14282/2025
AFM Nº: 001130/2026- R\$ 490,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 35498/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 06 de maio de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 198980/2024
AFM Nº: 001868/2026- R\$ 465.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
AFM Nº: 001870/2026- R\$ 248.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
AFM Nº: 001872/2026- R\$ 46.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
AFM Nº: 001874/2026- R\$ 15.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
CONTRATADA: K VILAS BOAS MENEZES LTDA
CNPJ: 47.597.302/0001-52

PROCESSO: 198980/2024
AFM Nº: 001869/2026 - R\$ 51.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
AFM Nº: 001871/2026 - R\$ 27.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
AFM Nº: 001873/2026 - R\$ 5.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
AFM Nº: 001875/2026 - R\$ 1.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA
CNPJ: 09.342.946/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 203174/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2101 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 06 de maio de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 198977/2024
AFM Nº: 001853/2026- R\$ 598.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
AFM Nº: 001855/2026- R\$ 319.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
AFM Nº: 001856/2026- R\$ 59.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
AFM Nº: 001857- R\$ 19.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
CONTRATADA: K VILAS BOAS MENEZES LTDA
CNPJ: 47.597.302/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 210402/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2101 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 06 de maio de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO
PROCESSO: 99417/2025
AFM Nº: 001335/2026 - R\$ 124.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
AFM Nº: 001337/2026 - R\$ 124.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
AFM Nº: 001338/2026 - R\$ 54.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
AFM Nº: 001339/2026 - R\$ 73.150,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 38894/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2600 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 12 de maio de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 50772/2025
AFM Nº: 001234/2026 - R\$ 16.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
AFM Nº: 001236/2026 - R\$ 16.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
AFM Nº: 001238/2026 - R\$ 8.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 36869/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo) 1.500.1.1.3.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde.

Salvador, 12 de maio de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Processo: 22479/2025
Objeto: Pano limpeza p/chão tipo saco 540x800mm.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026003656 - R\$674,00 - Data da assinatura: 12/05/2026

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Processo: 178672/2025
Objeto: Luva proteção borracha uso doméstico.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026003654 - R\$220,00 - Data da assinatura: 12/05/2026

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Processo: 46552/2025
Objeto: Clips aço niquelado nº3/0 e nº4/0 e corretivo líquido 18ml.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3003
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026003637 - R\$80,90 - Data da assinatura: 12/05/2026

Contratada: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - EPP
C.N.P.J.: 24.827.291/0001-54
Processo: 201244/2025
Objeto: Fita adesiva transparente 45mmx50m.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3003
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026003640 - R\$530,00 - Data da assinatura: 12/05/2026

Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 33.613.876/0001-62
Processo: 232367/2024
Objeto: Álcool etílico líquido 92.8°.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026003643 - R\$987,60 - Data da assinatura: 12/05/2026

Contratada: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE H E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09
Processo: 84730/2025
Objeto: Sabonete líquido 1L e desinfetante base pinho 500ml.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026003644 - R\$1.914,00 - Data da assinatura: 12/05/2026

Contratada: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE H E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09
Processo: 99417/2025.2



Objeto: Saco para lixo doméstico 100L.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2026003655 - R\$900,00 - Data da assinatura: 12/05/2026

Salvador, 12 de maio de 2026

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2024

PROCESSO: N.º 35486/2026-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato SEMPRE n.º 024/2024 relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo a manipulação, o preparo, o transporte, acondicionamento e a distribuição para a "Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE" e para a "Gerencia de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios - GCABS", órgãos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esporte e Lazer - SEMPRE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
VALOR GLOBAL: R\$ 12.656.274,31 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro Reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: **Através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:**
Subação: 08.244.0003.263700 Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativo - Proteção Social Especial; 08.244.0003.263900 Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativo das Unidades de Atendimento do CADÚNICO e dos Programas Sociais Vinculados - GCABS
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;
Fontes: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro; 2.500.1.1.1.001 - Tesouro (Superávit); 1.660.3.1.0.037- Federal; 2.660.3.1.0.037 - Superavit Federal; 1.660.3.1.0.038 - Federal; 2.660.3.1.0.038 - Superavit Federal; 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa; 2.754.1.1.2.003 - Superavit Operação de Crédito Externa.
VIGÊNCIA: de 11/05/2026 à 10/05/2027
AMPARO LEGAL: em observância à Lei n.º 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026003613
PROCESSO SEMGE N.º: 199811/2024
CONTRATADA: KNOX BEBEDOUROS LTDA
CNPJ: 15.719.703/0001-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO
VALOR: R\$ 7.000,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 90288/2026

AFM: 2026003612
PROCESSO SEMGE N.º: 206703/2024.2
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHA ALCALINA
VALOR: R\$ 215,60
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 87981/2026

Salvador, 12 de maio de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RETIFICAÇÃO

No Resumo do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 024/2024 publicada no DOM n.º 9.263 de 08 de maio de 2026.
Onde se lê: VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta Reais).
Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 12.656.274,31 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2026003034
N.º DO PROCESSO: 181650/2025
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$16.278,40 (DEZESEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

Salvador, 12 de maio de 2026.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2026003034
N.º DO PROCESSO: 181650/2025
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$16.278,40 (DEZESEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

Salvador, 12 de maio de 2026.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026003570
Licitação 90008/2025
Termo de compromisso n.º 2025000098
Processo N.º: 250211/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81
Objeto: Aquisição de 200 bonés
Valor Total: R\$ 3.326,00 (Três Mil Trezentos e vinte e seis reais)
Subação: 119900-Elemento de Despesa- 33903026 - Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 07/05/2026

AFM: 2026003571
Licitação 90008/2025
Termo de compromisso n.º 2025000099
Processo N.º: 250211/2024.1
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: LC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.294.139/0001-95
Objeto: Aquisição de 200 bonés
Valor Total: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
Subação: 119900-Elemento de Despesa- 33903026 - Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 07/05/2026

Salvador, 12 de maio de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026003523
Licitação 900031/2025
Termo de compromisso n.º 2025000038
Processo N.º239541/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES
CNPJ: 08.934.225/0001-27
Objeto: Aquisição de 15 Ventiladores de Chão
Valor Total: R\$ 3.090,00 (Três Mil e noventa reais)
Subação: 263300-Elemento de Despesa- 449052 - **Fonte-**0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 07/05/2026

AFM: 2026003522
Licitação 90009/2026
Termo de compromisso n.º 2026000053

Processo N.º: 181650/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Objeto: Aquisição de 240 Rolos de Papel Higiênico 10x300
Valor Total: R\$ 3.720,00 (Três Mil Setecentos e vinte reais)
Subação: 263300-Elemento de Despesa- **33903017** - **Fonte-**0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 07/05/2026

AFM: 2026003524
Licitação 90006/2025
Termo de compromisso n.º 2025000026

Processo N.º: 244059/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
Objeto: Aquisição de 200 galões de água de 20 litros
Valor Total: R\$ 2.736,00 (Dois Mil setecentos e trinta e seis reais)
Subação: 250133-Elemento de Despesa- 33903012 - **Fonte-**0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 07/05/2026

AFM: 2026003527
Licitação 90005/2025
Termo de compromisso n.º 2025000121

Processo N.º: 221011/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81
Objeto: Aquisição de 200 bonés
Valor Total: R\$ 2.866,00 (Dois Mil Oitocentos e sessenta e seis reais)
Subação: 119900-Elemento de Despesa- **33903026** - **Fonte-**0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 07/05/2026

Salvador, 12 de maio de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 002/2025

Processo Eletrônico n.º 85999/2026
Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL/BA
CNPJ: 15.244.114/001-54
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 12/05/2026 a 12/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 2.275,20 (dois mil duzentos e setenta cinco reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 12/05/2026

Salvador, 12 de maio de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO N.º: 95302/2026 - SEMOB - TERMO N.º 005/2026
OBJETO: Descentralização do orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB para Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, com a finalidade da execução da obra para a implementação da Linha 1 do Sistema do Teleférico Salvador, e demais ações de atendimento ao acordo de empréstimo com a Corporação Andina de Fomento (CAF) para o Programa de Inclusão Social e Territorial - Salvador.
Compromitente: Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01

Compromissário: Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP
CNPJ: 10.635.089/001-16
PRAZO: contado a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, até o dia 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Mobilidade
SUBAÇÃO: 26.453.0004.112400 Implantação e Implementação do Teleférico Mané Dendê.
Elemento de Despesa: 33.90.39, 44.90.39, 44.90.51 e 44.90.52; **Fontes:** 1.500.1, 1.501.1 e 1.754.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 4.484/92
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.
ASSINAM: Pablo Silva Souza (SEMOB) Orlando Cezar da Costa Castro (SUCOP)

Salvador, 06 de maio de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador- SUCOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2024

OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato n.º 024/2024, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 88817/2026, tendo seu início em 14/05/2026 e término em 13/05/2027.

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
AMPARO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Marcos Lessa Mendes
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026

ASSINAM:
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

MARCOS LESSA MENDES - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS - CONTRATADO.

Salvador, 12 de maio de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 027/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 64652/2026- SEMIT.
CONTRATADO: OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA
CNPJ N.º: 09.094.300/0001-51
OBJETO: Contratação da empresa Open Soluções Tributárias, por meio de inexigibilidade de licitação, para a realização do curso "Gestão Tributária de Contratos e Convênios", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, destinado à capacitação da servidora Marília Silva de Souza, que compõe o quadro da Secretária Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT
VALOR GLOBAL: R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 250139
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.500.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021
ASSINADO: 12/05/2026

Salvador, 12 de maio de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 09/2025

PROCESSO: 78107/2026- SMART
CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º: 02.902.072/0001-50
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2025 por mais 12 (doze) meses. O novo período de vigência terá início em 15/05/2026, com término previsto para o dia 14/05/2027.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.126.0011.250218; Elemento de despesa: 33.90.40; Fonte de recursos: 1.500.1.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/16.
ASSINATURA: em 12/05/2026.

Salvador, 12 de maio de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 28/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: B2B DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 14.512.114/0001-25
PROCESSO Nº: 39599/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Corrente de Aço Inoxidável AISI 304 com elos de 3/16 com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR GLOBAL: R\$ 66.794,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 224900 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026
PARECER Nº105/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Junior
Pela Contratada: B2B Distribuidora Ltda
- Flávia Raquel de Souza Rodrigues

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 30/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MRX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 62.474.159/0001-03
PROCESSO Nº: 80702/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de materiais para higienização e limpeza. O fornecimento será realizado sob o regime de entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 38.529,90 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026
PARECER Nº 112/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: MRX Produtos de Limpeza Ltda

- Mariana Ribeiro Moraes

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 31/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: JB MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.231.309/0001-46
PROCESSO Nº: 60583/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de serviços comuns de engenharia para pintura em altura e serviços afins em equipamentos urbanos nos diversos logradouros públicos do Município de Salvador/BA

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 98.971,66 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 124700 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026
PARECER Nº 93/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Junior
Pela Contratada: JB Montagens e Engenharia Ltda
- Eguiberto Barreto Figueiredo Júnior

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2026003047
LICITAÇÃO: 008/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 20250000103
PROCESSO: Nº 227126/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.
CNPJ:12.339.563/0001-98
OBJETO: COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL
VALOR TOTAL: R\$ 16.992,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903003 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de revisão de área, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
909106/2025	LORENA RODRIGUES CORDEIRO GONÇALVES	REVISAO DE AREA

Salvador, 12 maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURICIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionado do DEFERIMENTO dos processos de Transferência de Tributação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
912677/2025	DROGARIA SÃO PAULO S/A	TRANSF. TRIBUTAÇÃO

Salvador, 12 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
933501/2025	04254100159	ANTONIO FERNANDO VELOSO CAJADO
30076/2021	24020000188	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
101818/1999	00171600117	MARIA DAS GRACAS NUNES PIRES
75411/2011	27761000143	HUMBERTO VINICIUS SILVA MIGUEZ

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
43150/2019	49046600182	JULIA DE SOUZA LIMA
147976/1998	11875000108	TATIANA CALDA SHAW DA SILVA
172734/1998	12057100138	MARIO FERNANDO DOS SANTOS
935596/2023	14446300148	ROBSON DE ARAUJO COSTA
103871/1999	03688300148	RENATO MAGALHAES CERQUEIRA
103731/1999	11322600179	MARIA HELENA COSTA PINTO
57250/2013	28207600116	ALVARO ARAUJO SOUZA
131692/1991	12998700129	MARIA DE LOURDES R DE JESUS
5597/2022	30198800168	RENATO DA SILVA OLIVEIRA
37037/2008	15653100162	CLAUDIO FIDEL MAXIMO MOREIRA
127251/1998	10588400167	JEHOVAN CARVALHO DE MELO
938734/2023	51859500103	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS
176333/1998	13617400109	DERMEVAL P CARVALHO
938734/2023	51859500103	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS
21116/2022	88942300133	JORGE LUIZ LIMA PIMENTA
102097/1998	10826600180	GORGONIO ARAUJO
84388/2006	27243700161	MARIA TEREZA FORTES DE MAGALHAES
50082/2018	22423300130	JANILSON SANTOS DUARTE
101818/1999	00171600117	MARIA DAS GRAÇAS NUNES PIRES
909452/2026	009611100104	SANDRA REGINA CALIL GESTEIRA
103696/1999	15897800122	CRISTINA CARDOSO LIMA
125818/1998	14239300131	MARIA RAIMUNDA FERREIRA SOUZA
102922/1998	14175400184	JANETE MARIA CAVALCANTE MARQUES
148042/1999	14271700123	SONIA MARIA NASCIMENTO SANTOS
140443/1998	13599100131	ANTONIO DE CARVALHO SILVA FILHO
1238461/1999	11327300197	MARIA LUCIA FERREIRA DA R SILVA
49696/1999	09542800124	MARCO ANTONIO LIBERATO DE M OLIVEIRA
102306/1998	14848800166	LAURA MARGARIDA VALENTE DIAS MORAES
104687/2000	09010300151	ANA MARIA SILVA ORNELAS
105274/2000	15267200143	ANTONIO MARCOS SANTOS DA SILVA
940241/2023	07450600122	MILTON RODRIGUS ROCHA
104891/2000	16486600154	JOSEFA DO CARMO SANTOS
176232/1998	13641400109	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
105787/1999	13882400107	GERALDO ANGELO DE S FREITAS
103303/1999	11501600164	LUCIANO FREIRE DE FIGUEIREDO
103042/1998	23966200134	EDINAITON DE SOUZA QUEIROZ
176341/1998	12123200128	ANA LUCIA BARRETO DA FONSECA
104412/2000	15309500112	CRISTIANE BARBOSA F COMETTE

Salvador,12 de maio de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
72583/2015	32672800185	ITANA MAIA SANTOS S RAMOS DE OLIVEIRA
142744/1998	11095600190	TEREZINHA LUCIA GONSALVES RIOS
103212/1999	14166200197	JOSE SILVEIRA
101285/1999	14195800124	LUZIA SILVA PASSOS
126781/1998	11987200117	ARENILDA MOREIRA ANDRADE
104222/2000	16449100185	MARCIA BASTOS MARTINS
220662/2000	15055400111	DANIEL SAMPAIO DE ALMEIDA
102025/1998	10833300170	ANTONIO MARCELO FERREIRA DE SANTANA
125672/1998	14680700144	ADRIANA PRISCO PARAISO S GONCALVES
84436/2007	14246100102	KAITY CERQUEIRA LIMA
104358/2000	13863800168	VANDERLEY GONCALVES DA SILVA JUNIOR
49652/1999	3645900188	EDVALDO DOS SANTOS
908941/2026	89073900105	PALOMA RIANA BRAGA
104574/1999	13615600122	ZEJIVALDO MATOS SOUZA
169918/1998	11899400100	CASSIO PORTO SOUZA
105036/2000	15645700160	IMA TAMARA DE OLIVEIRA LINO LIMA
104435/2000	16007300128	VERA LUCIA FERNANDES LIMA MENDES
103364/1999	148140300112	CLAUDIA VIRGINIA DOREA CORREIA
172738/1998	13598200148	GILTON CESAR RIOS
103662/1999	11615000103	VICENTE DE PAULO FERNANDES
104155/1999	16017400108	MARIANE DE C MACHADO CERQUEIRA
139539/1999	2647100136	ZELY DE TEIXEIRA COELHO

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
103627/1999	15597900193	ALOISIO LACERDA GUSMAO
123189/1998	13016700125	LICIA BAHIA MENEZES
102370/1999	8229000156	ANTONIO CARLOS NUNES JAQUES
103085/1998	10047300149	JOWAN DE OLIVEIRA ARAUJO
49706/1999	13351700136	JOAO NUNES MESSIAS
102363/1999	15006800158	GILBERTO RIBEIRO BARRETO
13314/2008	14512800187	ELAINE CRISTINA LOPES MOL
176275/1998	12298200127	ELIANE DE OLIVEIRA S RIBEIRO
123201/1998	13933400114	MARIA DA CONCEICAO M DOS SANTOS
924091/2025	74293900119	JOICE CONCEICAO SILVA
909299/2026	94491900136	ANDERSON LUIS SOUZA CARVALHO
104176/2000	15459600134	LUCIANE MOTA LIMA
176563/1998	12989300152	CARLOS ANTONIO P O DA SILVA
903918/2024	03723600163	VALDIR PEREIRA AIRES
909273/2026	65954900190	SAMIR OLIVEIRA DOS SANTOS
909064/2026	45527200153	VANESSA SANTANA CARNEIRO
125760/1998	14712200105	MARIA DAS MERCES M MIRANDA
104448/2000	16112800152	GISELE BATISTA NEVES LIMA
30841/2020	20787300134	SERGIO NORIO TODA
128241/1999	14927200148	SEBASTIAO V DE FIGUEIREDO JUNIOR

Salvador,12 de maio de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
107180/2000	16477300178	ADIANA PAULA B DE CARVALHO BRAVIN
104476/2000	16336000183	YEDA CRISTINA PASSOS DE MELO
71711/2015	10824800113	TSRSO LACERDA DE PINHO
176463/1999	12655300122	MARIA DE FATIMA LIMA F DA SILVA
934702/2023	02099700110	JOSE WILSON MACHADO
176285/1998	13028000142	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO JNETTO
103749/1999	12675900141	ANA CRISTINA GONCALVES ROCHA
102245/1999	12517800194	MARIA OLIVIA MOREIRA CALDAS P SAMPAIO
102010/1998	12253700129	ALDEMIRO VIEIRA DA SILVA
204407/1998	14386900162	EDMILSON OLIVEIRA SOUZA
123188/1998	13972800158	MARCIA DA SILVA GOMES
128244/1999	11861100193	ANDERSON CLEITON BISPO DRUMOND
176336/1998	11143900147	AYDIL MOREIRA DA SILVA
104390/2000	16476900135	NERILDA DA SILVA SOUZA
104397/2000	16290800198	MYLENE DOS SANTOS LEITE
124182/1998	14074700106	ARILUCIA SOUZA BORGES
103840/1998	12597100184	VILMA COLOMBO NASCIMENTO
103721/1999	15646300184	ANDREIA OLIVEIRA SANTOS
176564/1998	12469900125	ABILIO MARQUES DA SILVA NETO
102016/1998	12087600156	RICARDO DE SA BARBOSA
129521/2009	11143500186	JOSE ROBERTO TANFERI
128743/1999	10565700118	CARLOS RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES
107689/2000	15453600163	ANTONIO DOS SANTOS
176201/1998	10823000111	ANDREA SILVA BRAGA
126954/1999	13424000159	ISAMARA DUARTE MOTA
65137/1998	11680200125	VIRGINIA RIOS PINHEIRO MACIEL
103070/1999	10369900161	CARLOS FERNANDES PITANGA
204418/1999	14705200146	VERONICA APARECIDA BONFIM NONATO
104562/2000	14680900124	SILVANA DE MENEZES JATOBA
908610/2026	03693600110	PAULO GOES VIEIRA
204408/1998	14166000118	JANETE MARIA DOS SANTOS
103189/1999	14222000128	ZULMIRA SANTOS BOMFIM
104451/1999	2142800180	BENIGNO LOPES RIOS
105253/2000	16858600154	SUZANEL MATFELD
105011/2000	15516600101	JOSE SALOMAO DE ASSIS HAMDAN
103292/1998	03454300116	LIVIO AUGUSTO DE ANDRADE TIUBA
104977/1999	03230700118	ANTONIO ABREU FILHO
599/2011	25305400183	MONICA OLIVEIRA SILVA
104351/1999	6785800100	ANGELINA PEREIRA
128745/1999	11625800112	ERIKA TUNES DE LACERDA

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
104229/2000	16335300170	ITAMAR DA SILVA CERQUEIRA
104272/1999	14883700149	ADIANA GRACIENE DOS REIS BRASIL

Salvador,12 de maio de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
103157/1998	00809900137	ALVARO AUGUSTO SOUZA DA CRUZ
26927/2018	25260600132	ANA PAULA DE OLIVEIRA CUNHA
932492/2025	10968300110	DANIEL JOSE DE SANTANA JUNIOR
128393/1999	08064800181	LUZANIA MARCIA L MUSTAFA
123989/1998	14331800137	RINALDO FRANCISCO DO CARMO
906393/2026	95165300120	HALLYSON HEINRICH ALVES SALES
931505/2023	98647900103	ANA CARLA ROBATTO NUNES
941509/2023	98583400126	DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS
939795/2023	97379700137	FLAVIO NUNES LINS
938924/2023	96066500198	MARIA CLARA SALES NERY BASTOS
930576/2023	96368100135	KAIALA BARBOSA DOS SANTOS
8357/2022	86676500175	LORENA SANTANA MESQUITA DOS SANTOS
95210/2014	10963200133	VERA MARIA DA SILVA MINHO
116579/1993	12782100163	ANA LUCIA RIBEIRO
102998/1998	14132800153	ADMARY DE ARAUJO SANTOS
126724/1999	04218900134	OTACIANA BARRETO BARBOSA
924793/2025	68991400133	ANAIDE MAGALHAES SILVA CRISTO
104154/1999	1834800110	LIVIA DE MACEDO ROCHA TOURINHO
125674/1998	14247200174	CATIANE RODRIGUES DOS SANTOS
148127/1999	11680900153	ALECSANDRA RABELO CONCEICAO
10962800198	176458/1998	MARIA JOSE ANDRADE COELHO
52018/1998	13744700199	MARILDA CUNHA SILVEIRA
931972/2025	23145000149	MARCELO TIMBO NILO
104996/2000	11320300145	VERA LUCIA DOS SANTOS ROCHA
123221/1998	7668500106	NIRONDE SANT´ANNA DA SILVA
107696/2001	14901300187	MICHELE NANNETI FREITAS
139636/1999	08291500109	WILSON CARLOS ROSSI
907144/20026	78826000131	MARINA FACTUM NOGUEIRA
904592/2026	97336300179	MILENA JUSTUS PRESTES DOS SANTOS
903861/2026	94834700109	ODILIO DE ALMEIDA JUNIOR
923986/2025	30989600108	VINICIUS DA SILVA BRITO
49539/1998	13743400148	EDNA SANTOS LOPES
70551/2015	27127700113	ESDRAS SANTANA JESUS
169515/1999	14921200177	MONALISA ERIKA AMANO PALMA GUIMARAES
233487/1998	12085300122	LEILA NOGUEIRA UZEDA DA SILVA
904187/2026	03029700160	MARGARETHJARA GASPARIM
123312/1998	12380500152	LUCIA ANGELA DE FONTENELLE
932707/2025	84186800169	VERONICA ALVES DE BARROS
103157/1998	32204300159	IGNACIO FERREIRA DE ALMEIDA
176582/1999	8004400183	LUIZ AUGUSTO GOMEZ G DA FONSECA
104276/2000	16601600196	CELESTE TOURINHO GUIMARAES
104393/2000	16008600179	KARINA MARIA DAS GRACAS P DA SILVA

Salvador,12 de maio de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de cancelamento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908439/2026	CAROZZO ARMACAO 2 SPE LTDA	CANCELAMENTO
904288/2026	RENATO PAMPONET FERREIRA JUNIOR	CANCELAMENTO

Salvador, 12 de maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
CCI-Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de natureza de ocupação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
932871/2025	ANA FABIA COELHO DA SILVA	NAT. DE OCUPAÇÃO
908619/2026	MARCIO ROCHA SANTANA	NAT. DE OCUPAÇÃO

Salvador, 12 de maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
CCI-Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013).

Nº DO	AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
198/2026		221.242/001-83	BAIARDI ARQUITETOS ASSOCIADOS S.S. - ME
215/2026		288.962/001-52	CITOGIN SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES
214/2026		285.772/001-17	ENECON CONSULTORES SOCIEDADE SIMPLES PURA
880014/2026		667.167/001-34	SERVIÇOS PORTUARIO PINGUIM MAR LTDA
100/2026		348.382/001-93	SETOR 3 CONSULTORIA S/S
34/2026		551.120/001-57	SORIA SERVIÇOS MEDICOS

Salvador, 12 de Maio de 2026

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GFIS/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA/SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato desclassificado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023, para a função abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 03/2026, publicado no DOM nº 9.221 de 04 de março de 2026, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2024, ora publicado no DOM nº 8.721 em 09 de fevereiro de 2024, que originou a solicitação, por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo ou deixar de atender às exigências previstas no Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CARLA ALEXANDRA SANTOS NOGUEIRA	021.50X.XXX.XX	MAT01202399308	60	61º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de maio de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA/SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato desclassificado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023, para a função abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 08/2026, publicado no DOM nº 9.242 de 06 de abril de 2026, derivado do Aviso de Convocação nº 01/2026, publicado no DOM nº 9.214 de 21 a 23 de fevereiro de 2026, que originou a solicitação, por não acessaram o sistema de contratação dentro do prazo ou deixaram de atender às exigências previstas no Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
REINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	909.88X.XXX.XX	PLP01202391938	60	63º

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SHEYLA DOS SANTOS TRINDADE	025.25X.XXX-XX	GE001202399651	60	52°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
IVANA GIL DA SILVA	014.15X.XXX-XX	GE001202397938	60	25°

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO HISTÓRIA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GRACIELMA DE JESUS LEÃO	823.58X.XXX-XX	HST012023101103	65	38°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de maio de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 9.259 de 01 a 04 de maio de 2026, referente à publicação da Prorrogação de Posse, objeto do Concurso Público- Edital nº 03/2019.

Onde se lê:

[...]

Nomeada através do DOM nº 9.223 em 06/03/2026.

[...]

Leia-se:

[...]

Nomeada através do DOM nº 9.235 em 24/03/2026.

[...]

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições torna pública para todos os fins do Concurso Público - Edital nº 01/2024 publicado no DOM nº 8.798 de 05 de junho de 2024 e republicado no DOM nº 8.801 de 10 de junho de 2024, a alteração cadastral do candidato, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

(...)

CARGO: PAI - ODONTÓLOGO - PSF/SMS - 40H

Onde Se Lê: ... CAROLINE BRITO DOS SANTOS

Leia-Se: ... CAROLINE BRITO DOS SANTOS CORDEIRO

Motivo: Casamento

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado do seguinte procedimento, com base no Decreto Municipal nº 38.541/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMGE nº 003/2026 - PROC: 75926/2026, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial destinado à instalação e continuidade das atividades de unidades administrativas e sedes de órgãos municipais, notadamente ARSAL, SEMUR, SEDUR, SEMDEC, SMS e Casa Civil.

EMPRESA HABILITADA
MS CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIÁRIA S/A - CNPJ: 32.298.260/0001-81

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2026

Salvador, 13 de maio de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-154/2026**: Aquisição de Artigo para Higiene Pessoal **LENÇO UMEDECIDO** para atender demanda de Ação Judicial nº. 8023036-17.2023.8.05.0000

ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000137/2026

Acolhimento das Propostas: 18/05/2026 das 08:00 as 12:00

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 7051/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de maio de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE

INSTITUIÇÕES DE ENSINO

SPMJ Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI Nº 9.186/2016, no cumprimento das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado um formato de curso intensivo preparatório para o ENEM e pré-vestibular, com o intuito de propiciar a inclusão de jovens ao Programa "INGRESSAR". As aulas acontecerão na modalidade presencial em todo o período do curso.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público / credenciamento de instituições especializadas em serviços educacionais para gerenciamento e realização de curso preparatório

intensivo para o ENEM e Vestibular 2026 para Jovens entre 16 e 29 anos, residentes em Salvador ou em regiões metropolitanas desse Município, sendo estudantes oriundos da rede pública de ensino da capital, que estejam cursando ou egressos do 3º ano do Ensino Médio ou do EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou ainda, bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio. Os jovens para serem contemplados, precisam estarem cadastrados no Cadastro Único, pertencente ou não de família beneficiárias do Programa Bolsa família, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, cadastrados na forma do procedimento administrativo SPMJ 238834/2025.

1.2 A descrição dos serviços objeto deste credenciamento encontra-se detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas instituições particulares de ensino, que estejam operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização do curso objeto deste credenciamento, como também, preenchendo os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar devidamente autorizada pelo Poder Público a funcionar como instituição de ensino;
- 2.1.2. Ser localizada no Município de Salvador/BA, onde deverão ser prestados os serviços credenciados desta contratação.
- 2.1.3. Ter capacidade física, por sala, para comportar o quantitativo de alunos, mantendo espaço de fácil e acessível locomoção entre os estudantes em aula, devendo atestar, em declaração, sua capacidade máxima de alunos;
- 2.1.4. O material didático será analisado pela comissão de cadastramento, Portaria SPMJ Nº 10/2026, publicada em edição do DOM de 20 de março de 2026, para validar se abrange o conteúdo cobrado pelo ENEM, assegurando igualdade de condições, para que os alunos concorram de igual modo, conforme especificado no item 9.3 do termo de referência.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação de instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a). Ser declarados inidôneos por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- b). Está em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou



liquidação;

c). Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 83, inciso IV, art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS/ SELEÇÃO

4.1. As instituições de ensino que desejarem participar deste credenciamento deverão, no endereço e data abaixo indicados, apresentar os documentos exigidos neste Edital, observando o cronograma abaixo:

LOCAL: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ - Diretoria de Infância e Juventude.

Av. Estados Unidos, 397 - Ed. Cidade do Salvador, 5º andar - Comércio, Salvador - BA, CEP: 40010-020
Telefone: 3202 - 7300

Período: 10 dias úteis a contar da data de publicação do edital, no horário administrativo (das 9h às 12h e das 13h às 17h). Podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração Pública Municipal.

4.2. Considerando o interesse público envolvido e a natureza do objeto da contratação, que exige celeridade em sua execução para atendimento eficiente das demandas administrativas, justifica-se a fixação do prazo para apresentação de propostas para o credenciamento em 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do edital. Tal medida visa garantir maior previsibilidade e organização ao processo, permitindo que a Administração promova a assinatura do contrato dentro de um período razoável, considerando que os serviços educacionais devem ser iniciados o quanto antes, para serem eficazes em relação à data da prova do ENEM 2026.

4.3. A definição desse prazo encontra amparo, por analogia, no disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que trata do prazo mínimo para apresentação de propostas em licitações que versem sobre a prestação de serviços comuns.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, indicando o número do edital de chamamento e o objetivo, bem como, o nome da instituição interessada e seu respectivo endereço:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ

EDITAL N.º

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

4.5. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Credenciamento Portaria SPMJ N.º 10/2026, publicada em edição do DOM de 20 de março de 2026.

4.6. A apresentação da documentação implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de credenciamento junto ao Município do Salvador, independentemente de declaração expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Atendidos os requisitos previstos no edital de credenciamento, o interessado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para a execução do objeto mediante convocação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Credenciamento das instituições de ensino do Programa Ingressar, à vista dos originais.

5.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

- Solicitação de Credenciamento; (ANEXO II).
- Declaração de inexistência de fato superveniente; (ANEXO III).
- Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF; (ANEXO IV).
- Dados para assinatura do Termo de credenciamento; (ANEXO V).
- Minuta do Termo de credenciamento; (ANEXO VI).
- Declaração de aceite de preço; (ANEXO VII).

5.3 A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- O documento de que trata a alínea "a)" deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

5.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador.
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.
- Certidão Especial de Débitos Tributários.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

5.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1. A licitante deverá indicar pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços

ora propostos, mediante a indicação dos seguintes profissionais, conforme atribuições dispostas no item 5.6 do Termo de Referência:

5.3.3.1.2. Coordenador (a)

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu em Educação.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Supervisão pedagógica de todas as atividades do curso;

Orientação didática e metodológica a todos os facilitadores;

Gestão de todos os processos que envolvam o ensino e aprendizagem no âmbito do programa.

5.3.3.1.3. Supervisor (a) pedagógico

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu em Educação.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Mediação entre a Coordenação Geral e Corpo docente;

Revisão técnica de todo o material didático;

Representação institucional do projeto, junto aos diversos públicos.

5.3.3.1.4. Professor (a)

Titulação mínima - Graduação Universitária na área específica.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins, para lecionar as seguintes matérias: Biologia, Física, Química, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Língua portuguesa, Literatura, Língua estrangeira (espanhol ou Inglês), Artes, Redação e Matemática.

5.3.3.1.5. Assistente Administrativo do projeto

5.3.3.1.6 Apoio permanente durante todas as atividades do projeto, no suporte a professores, alunos e supervisores.

Orientar e supervisionar o cumprimento de horário de aulas pelos alunos;

Assegurar o cumprimento das normas disciplinares, apoiando a supervisão pedagógica e corpo docente.

5.3.3.1.7. A licitante deverá comprovar as titulações e experiências mínimas dos profissionais indicados para execução dos serviços ora propostos, mediante apresentação dos respectivos diplomas e currículos.

5.3.3.1.8. A licitante deverá apresentar, ainda, termos de anuências dos profissionais indicados, diretamente envolvidos no projeto, declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções em caso de contratação.

5.3.3.1.9. A empresa deverá apresentar material didático para fins de avaliação e verificação do atendimento dos requisitos constantes do item 9.4 do Termo de Referência (Anexo I).

5.3.3.1.10. No momento da apresentação da proposta a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos.

5.3.3.1.11. A empresa deverá indicar os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas e afins) que serão utilizados para a interação com os alunos.

5.3.3.1.12. No momento da apresentação da documentação a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos, por meio de declaração, indicando a estrutura disponível para tanto.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.3.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão;

5.3.4.2. Considerando a natureza e a complexidade do objeto da licitação o capital social mínimo/patrimônio líquido a ser comprovado pelos licitantes é de 10% do valor estimado pela administração, à data de apresentação das propostas;

5.3.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.3.4.4. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.3.4.5. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6. DO VALOR DO CURSO

6.1. O valor máximo a ser pago pela execução do curso preparatório com carga horária de 452h/a, conforme justificativa de preço anexada ao processo de nº 238834/2025 será de R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais), por aluno, fixo e irrevogável, não cabendo o acréscimo de nenhum sobre preço a título de qualquer despesa, já incluídos nesse valor os materiais didáticos que serão fornecidos a cada aluno.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Comissão de Credenciamento e Contratação, designada por meio da Portaria Conjunta N.º 10/2026, publicada em edição do DOM de 10 a 20/03/2026 efetuará a análise e julgamento da documentação e emitirá parecer conclusivo relacionando as instituições de ensino declaradas aptas para execução dos serviços, através de sessão pública a se realizar no dia 28/05/2026, iniciando-se às 09h podendo se estender até às 17h, com intervalo das 12h às 13h, na sala de reunião da sede da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Edif. Cidade do Salvador - 5º andar - Comércio, Salvador - BA.

7.2. Serão declaradas habilitadas para o credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3. Serão inabilitadas as instituições que deixem de atender as exigências deste instrumento convocatório e quando notificadas não atenderem as diligências dentro do prazo exigido pela Comissão.

7.4 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1. Os interessados que não concordarem com o resultado da habilitação terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer, contados da publicação da ata de sessão pública, em recurso dirigido à comissão de Contratação/Credenciamento.

8.2. O recurso bem como solicitação de impugnação de edital e/ou esclarecimentos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Comissão de Contratação/Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir com as devidas justificativas para decisão da secretária da SPMJ.

Parágrafo único: O pedido de esclarecimento e a impugnação não terão efeito suspensivo.

Caso não reconsidera a decisão em até 03 (três) dias úteis, a comissão de contratação/credenciamento encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante. O recurso será julgado pela autoridade máxima do órgão ou entidade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à SPMJ para homologação do resultado.

9.2 A homologação do processo de credenciamento não confere direito à contratação, que ocorrerá, conforme a necessidade da Administração Municipal, segundo critérios objetivos de distribuição da demanda.

10. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), por meio da Comissão de Credenciamento convocará as instituições de ensino aptas para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento.

10.2. O prazo estabelecido no subitem "9.1" para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela instituição de ensino durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SPMJ.

10.3. No ato da assinatura do Termo, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido instrumento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A assinatura do Termo de Credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões devidamente atualizadas.

11.2 O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

11.3. As instituições de ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no Termo de Credenciamento, quando da sua celebração.

11.4. As instituições de ensino credenciadas deverão manter as condições de habilitação durante o período de credenciamento e vigência do Termo de Credenciamento.

11.5. As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição. (ANEXO VII).

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

12.2. As instituições de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

12.2.1 Deixar de prestar os serviços previstos no TERMO DE CREDENCIAMENTO;

12.2.2 Deixar de apresentar e fornecer material didático que abranja todo o conteúdo cobrado pelo ENEM ou com deficiências de conteúdo atualizado de acordo o descrito no Termo de Credenciamento itens 9.4 do Termo de Referência.

12.2.3. Deixar de ter vínculo com a credenciada os professores que ministram aula no Programa Ingressar.

12.2.4. Não oferecer acesso especial obrigatório a Pessoas com Deficiências ou com Mobilidade Reduzida, de acordo a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2020. Observando as Políticas Nacionais da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

12.2.5. Cobrar qualquer valor complementar ou não, relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento, quando a serviço do Município de Salvador;

12.2.6. Designar outra instituição de ensino para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte, se a instituição não estiver credenciada e com autorização prévia por escrito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude, SPMJ, sendo vedada a subcontratação.

12.2.7. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos selecionados no programa, bem como reter material a ser disponibilizado.

12.2.8. Não cumprir integralmente o estabelecido no Termo de Credenciamento e neste Edital.

12.2.9. Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária da SPMJ, prevista para o exercício de 2026, no Projeto/Atividade 125200 - Prepare-se para o ENEM, curso preparatório para estudantes da rede pública e inscritos no Bolsa Família, Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.00 - Tesouro.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão SPMJ atestar a execução do objeto do Termo de Credenciamento.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SPMJ.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à CREDENCIADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SPMJ.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SPMJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a SPMJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Credenciamento, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação fiscal.

14.13. Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a CREDENCIADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da SPMJ.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15 A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O Termo de Credenciamento das instituições terá vigência de 08 (oito) meses corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021. Considerando a possibilidades de prorrogação deste prazo a critério e interesse da SPMJ.

15.2 O prazo de execução dos serviços contratados terá início em junho de 2026 com conclusão até mês 11/2026, respeitando o cumprimento da carga horária total de 452 horas/aula na modalidade presencial.

15.3. Após a vigência do presente termo, o credenciado continuará obrigado a fornecer todas as informações relativas aos alunos no que concerne ao ingresso nas instituições de nível superior, e em caso de não cumprimento, ficar impedida de participar de novos credenciamentos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 15.984/05 a CREDENCIADA que:

- dar causa à inexecução total, parcial, ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ensejar o retardamento da execução do credenciamento sem motivo justificado;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- cometer fraude fiscal;
- praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

16.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SPMJ;

16.3. Multa moratória de 2% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.4. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração SPMJ a promover a rescisão do Termo de Credenciamento;

16.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.6. Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto;

16.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



16.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.9. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

16.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a SPMJ pelos prejuízos causados;

16.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a CREDENCIADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.12. **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da gravidade da infração cometida, bem como o dano causado à SPMJ, observado as circunstâncias agravantes e atenuantes;

16.14. Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avançadas, ficará sujeita à multa de mora não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% do valor do contrato;

16.15. As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções (Advertência, impedimento e declaração de inidoneidade);

16.16. Qualquer descumprimento contratual por parte da **CREDENCIADA** que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;

16.17. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

16.18. A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

16.19. Fica vedada a participação de empresas com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial.

16.20. Acompanhar a assiduidade dos alunos em relação ao uso do cartão de transporte e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias, deverá ser comunicado a SPMJ para que haja suspensão do benefício.

16.21. Sendo disponibilizado o cartão de transporte, ficará a Credenciada na responsabilidade de encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

16.21.1.0 cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização.

17. DO CRONOGRAMA

CONOGRAMA PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES	DATA
PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO E CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	10 DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL
IMPUGNAR EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR IRREGULARIDADE OU PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTO SOBRE OS SEUS TERMOS	03 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL
SESSÃO PÚBLICA COM ANÁLISE DE PROPOSTAS	28/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	A PARTIR DE 29/05/2026
PRAZO DE RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO	01/06, 02/06 E 03/06/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	08/06/2026

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as instituições que se habilitarem serão credenciadas, não existindo limite quanto ao

número mínimo ou máximo de credenciados.

18.2. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro que não satisfizer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo Município de Salvador, sem que haja direito à indenização, não obstante ser devido pagamento pelo ensino ministrado.

18.3. As instituições de ensino credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento de instituição se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

18.4. A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

18.5. O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude (SPMJ), poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas nos anexos deste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus serviços, quando os prazos para apresentação de novos documentos e/ou informações serão restabelecidos.

18.6. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude (SPMJ) poderá revogar ou anular o credenciamento em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às credenciadas.

18.7. Caberá a instituição fornecer todas as informações referentes ao aluno, via sistema integrado ingressar.

Perfil do Estudante contendo:

- Idade, Sexo, Etnia, Escolaridade;
- Estudou em escola pública ou privada;
- Lista de alunos aprovados em universidades Públicas e Privadas;
- Curso escolhido.

18.8. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

18.9. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

18.9.1 A depender do objeto e de forma devidamente motivada, a Administração poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados, bem como aumento de oferta e/ou demanda pelo produto ou serviço.

18.9.2 A Administração poderá revogar o credenciamento a qualquer tempo, assegurado o direito de manifestação prévia dos interessados, mediante publicação nos termos do art. 4º do Decreto nº 38.539/2024, sem prejuízo dos contratos decorrentes.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V Dados para Assinatura do Termo de Credenciamento;
- Anexo VI Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo VII Declaração de Aceite de Preço.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 12 DE MAIO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Nº XX/2026**

Termo de Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM 2026 e pré-vestibular, para jovens do programa "INGRESSAR", que entre si celebram o Município de Salvador, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituição de Ensino nº 001/2026, art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 24.507/2013.

DA IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE-SPMJ, Órgão público, com sede na Av. Estados Unidos, 397 Ed. Cidade do Salvador - Comércio, Salvador-BA, CEP: 40010-020, 5º Andar, Salvador-Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0031-64, neste ato representada pela Sra. Secretária, Fernanda Silva Lordelo, doravante denominada **CREDENCIANTE**; e a empresa XXXXXXXXXXXX, ENDEREÇO XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(o) XXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado como **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2026, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 238834/2025.
1.2. A descrição dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se encontra detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e é parte integrante deste Termo de Credenciamento, como se aqui estivesse descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA EXECUÇÃO

2.1. Os encontros dos cursos serão presenciais e diários, e acontecerão nas dependências da instituição CREDENCIADA, no Município de Salvador. Obedecendo aos protocolos sanitários estabelecidos.
2.2. O local de realização dos cursos deverá dispor de condições para acessibilidade de jovens com deficiência audiovisual e física, conforme políticas de educação inclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Credenciamento decorre do processo de credenciamento de instituição particular de ensino, aprovado pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude e pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SPMJ, nos termos e condições do Edital de Credenciamento SPMJ nº 001/2026 que integram este instrumento, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Salvador, através da SPMJ, pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), por aluno, fixo e irrevogável, não cabendo o acréscimo sobre preço a título de qualquer despesa, já incluídos nesse valor os devidos materiais didáticos de cada aluno, diretamente na agência XXXX, conta corrente nº XXXX de titularidade da CREDENCIADA, no BANCO BRADESCO.
4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Credenciado.
4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a SPMJ atestar a execução do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
4.4. Conforme Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º parágrafo único.
4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.6. Os serviços prestados pela instituição CREDENCIADA serão pagos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, de acordo com o número de alunos matriculados, e que tenham frequentado no mínimo 70% (setenta por cento), nas aulas oferecidas no mês pela instituição de ensino através do Programa Ingressar. Os pagamentos serão realizados proporcionalmente à frequência comprovada dos alunos através de listas de presença.
4.7. A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente à SPMJ o processo de pagamento instruído da seguinte forma:
A) Emissão de Nota Fiscal acompanhada da de relatório de informações mensais dos alunos matriculados, acompanhada da folha de frequência de cada aluno, devidamente assinada por cada um e vistado tanto pelo coordenador/responsável por esse acompanhamento, tanto por parte da CREDENCIADA quanto por parte do Município.
B) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
4.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor credenciado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades:
a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SPMJ.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Antes de cada pagamento à CREDENCIADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
d) Constatando-se, a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SPMJ.
e) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SPMJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
g) Persistindo a irregularidade, a SPMJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.
h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação fiscal.

4.9. No preço indicado por aluno já consta o valor do material a ser disponibilizado para cada um, razão pela qual não há sentido em disponibilizar uma etapa de pagamento específica para a entrega do material.

4.10. Com base na frequência nas aulas atestadas de cada aluno, será feito o cálculo proporcional do valor a ser pago, tendo como base o valor máximo estipulado pela SPMJ, conforme planilha anexo.

4.11. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CREDENCIADA adote as providências necessárias para sua correção. Neste caso, passará a ser considerada, para o feito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa deste Termo de Credenciamento correrá pela Unidade Gestora – 580002 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude.

DOTAÇÃO: XXXX

FONTE: XXXXXXXX

ELEMENTO DA DESPESA: XXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Termo de Credenciamento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Elaborar, confeccionar e distribuir todo material didático aos alunos, nos termos descritos neste Termo de Referência;
7.2. Enviar relatório mensal à SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas na súmula de frequência dos alunos.
7.3. Oferecer acesso especial obrigatório a Pessoas com Deficiências ou com Mobilidade Reduzida, de acordo a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2020. Observando as Políticas Nacionais da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
7.4. Confeccionar e enviar relatório mensal à SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas e súmula de frequência dos alunos;

7.5. Zelar pela boa e completa execução do Termo de Credenciamento e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SPMJ, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
7.6. Comunicar a SPMJ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Termo de Credenciamento;
7.7. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a SPMJ e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da SPMJ ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
7.8. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento. Incluindo instalações físicas, pessoal e todo o material didático;
7.9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Termo de Credenciamento;
7.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Termo de Credenciamento.
7.11. Os professores que irão ministrar aulas no Programa INGRESSAR, precisam ser vinculados às instituições credenciadas e devem ter ciência da obrigatoriedade da sua participação nos aulas de revisão realizados pela SPMJ.
7.12. Ao final do curso, e após a seleção do SISU e PROUNI, as credenciadas deverão informar à SPMJ, os alunos do INGRESSAR, que obtiveram êxito, e em quais Universidades/Faculdades, em até 20 dias após publicação dos resultados.
7.13. Após receber as informações a respeito dos alunos que obtiveram êxito na forma do item 7.12 a credenciada poderá emitir a última fatura e a administração terá 30 dias para pagamento.
7.14. O Credenciado entregará o cartão de transporte, fornecido pela PMS/SPMJ, aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.
7.15. O Credenciado deverá encaminhar a SPMJ comprovação da presença mensal dos estudantes, para que a recarga subsequente seja autorizada.
7.16. Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal social, tributária e trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, para a SPMJ. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
7.17. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com Município do Salvador.
7.18. Apresentar, sempre que solicitado pela SPMJ a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.
7.19. Responsabilizar - se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocara existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SPMJ.
7.20. Facilitar aos prepostos da SPMJ, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.
7.21. Acompanhar a assiduidade dos alunos em relação ao uso do cartão de transporte e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias, deverá ser comunicado a SPMJ para que haja suspensão do benefício.



7.22. Caso seja disponibilizado o cartão de transporte aos estudantes, ficará a Credenciada na responsabilidade de encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

7.22.1. O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Fornecer à CREDENCIADA todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do Termo de Credenciamento;

8.2. Realizar o pagamento pela execução do Termo de Credenciamento;

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de Termo de Credenciamento e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.

8.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

8.5. Dar ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações que ocorrerem neste Termo de Credenciamento.

8.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

8.7. Acompanhar a execução dos serviços.

8.8. Solicitar e autorizar as recargas mensais do cartão de transporte dos alunos com frequência mensal regular.

8.9. Disponibilizar os cartões de transporte nas entidades CREDENCIADAS, onde os beneficiários estiveram matriculados

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A gestão do Termo de Credenciamento será feita pela CREDENCIANTE, através do diretor XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX da DPIJ (Diretoria Pública de Infância e Juventude).

9.2. A CREDENCIADA fica obrigada a fornecer ao gestor do Termo de Credenciamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços executados serão fiscalizados por representantes da SPMJ, através da DPIJ Diretoria Pública de Infância e Juventude, e a fiscalização será realizada por servidores do órgão, definidos através de portaria da SPMJ que poderão exigir da CREDENCIADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrativos e documentos que comprovem a regularidade e cumprimento integral das cláusulas contratuais. Incumbe à fiscalização:

a) Acompanhar e verificar a perfeita execução do Termo de Credenciamento, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

b) Transmitir a CREDENCIADA, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Termo de Credenciamento, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

d) Dar imediata ciência a seus superiores: do acompanhamento e avaliação financeira do Termo de Credenciamento, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Termo de Credenciamento;

f) Atestar a execução dos serviços.

10.2. A fiscalização, pela SPMJ, não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3. A ausência de comunicação, por parte da SPMJ, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no Termo de Referência;

10.4. A SPMJ poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Termo de Credenciamento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros;

10.5. O edital público está em consonância com os princípios da administração pública e do direito administrativo, bem como com o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Licitações (14.133/2021), de modo que não há no edital cláusulas que frustrem a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração Pública Municipal pelo preço ora definido

10.5.1. A SPMJ adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, as suas expensas.

10.5.2. A SPMJ permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e a execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5.3. A SPMJ se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

10.5.4. A SPMJ fiscalizará a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6. Mediante solicitação da SPMJ, a CONTRATADA, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente termo;

10.7. O início da execução dos serviços será em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

10.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas especificações ou prazos;

b) subcontratação, transferência ou cessão, total ou parcial do objeto deste termo;

c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à SPMJ;

d) cometimento reiterado de falhas na execução deste termo;

e) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. Esse Termo de Credenciamento terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo de credenciamento, na forma dos artigos 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, através de aditivo entre as partes a critério e interesse da SPMJ, nas hipóteses prevista em lei.

12.2. O prazo de execução dos serviços contratados terá início no mês 06/2026 com conclusão até 31/11/2026, respeitando o cumprimento da carga horária total de 452 horas/aula na modalidade presencial de curso intensivo.

12.3. Após a vigência do presente Termo de Credenciamento, o credenciado continuará obrigado a fornecer todas as informações relativas aos alunos no que concerne ao ingresso na instituição de nível superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Termo de Credenciamento, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes resguardado o disposto no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21;

13.2. O Credenciado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

15.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.984/05 a Contratada que:

a) causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

f) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) cometer fraude fiscal;

i) não manter a proposta;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, 14.133/2021, a CREDENCIADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

16.6. Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia que extrapole os prazos

especificados no cronograma, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3º dia, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em Lei;

16.7. As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções (Advertência, impedimento e declaração de idoneidade).

16.8. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

16.9. Qualquer descumprimento contratual por parte da CREDENCIADA que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;

16.10. A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16.11. Fica vedada a participação de empresas com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CREDENCIADA se submete ao disposto da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 33.425/2020, devendo observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

(a). Para os efeitos desta cláusula:

(i) “práticas de corrupção” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

(ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

(iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(v) “prática obstrutiva” é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Município sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Município de Salvador, exercida através da CGM-Controladoria Geral do Município.

(c). Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, na forma da legislação vigente;

17.2. Se algum funcionário do Credenciado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do Termo de Credenciamento esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.3. O Credenciadoo deverá que permitir que o Município através de seus prepostos possa inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Termo de Credenciamento e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados do Município, se o Município assim solicitar.

17.4. O Credenciadoo e colaboradores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Município e do direito de efetuar auditoria prevista neste subitem constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de Termo de Credenciamento de credenciamento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador,de.....de.....

MUNICÍPIO DE SALVADOR
Fernanda Silva Lordelo
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

XXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL CREDENCIADA

ANEXO				
Mês	Dias Letivos	hora aula/dia	h/a Mês	VALOR POR ALUNO/MÊS
Junho	x	x	x	x
Julho	x	x	x	x
Agosto	x	x	x	x
Setembro	x	x	x	x
Outubro	x	x	x	x
Novembro	x	x	x	x
TOTAL	x	x	x	R\$ x

Nº TOTAL DE AULAS DO CURSO		x
VALOR POR ALUNO COM FREQUÊNCIA 100%		R\$ x

Nº DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS	PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA	VALOR A PAGAR A CREDENCIADA
56	70,00%	R\$ xxxxx
57	71,25%	R\$ xxxxx
58	72,50%	R\$ xxxxx
59	73,75%	R\$ xxxxx
60	75,00%	R\$ xxxxx
61	76,25%	R\$ xxxxx
62	77,50%	R\$ xxxxx
63	78,75%	R\$ xxxxx
64	80,00%	R\$ xxxxx
65	81,25%	R\$ xxxxx
66	82,50%	R\$ xxxxx
67	83,75%	R\$ xxxxx
68	85,00%	R\$ xxxxx
69	86,25%	R\$ xxxxx
70	87,50%	R\$ xxxxx
71	88,75%	R\$ xxxxx
72	90,00%	R\$ xxxxx
73	91,25%	R\$ xxxxx
74	92,50%	R\$ xxxxx
75	93,75%	R\$ xxxxx
76	95,00%	R\$ xxxxx
77	96,25%	R\$ xxxxx
78	97,50%	R\$ xxxxx
79	98,75%	R\$ xxxxx

80	100,00%	R\$ xxxxx
----	---------	-----------

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SPMJ Nº 001/2026

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2026, destinado a jovens do programa "INGRESSAR".

1.2 O presente credenciamento será realizado com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

1.3 Este procedimento observa ainda os requisitos gerais de contratação pública estabelecidos no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, eficiência, economicidade, impessoalidade e legalidade no processo de credenciamento das instituições de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o exame do Enem no Brasil é a principal porta de acesso ao ensino superior, o que pode transformar vidas através da educação, trazendo como resultados a redução do índice de criminalidade, violências, evasão escolar, problemas sociais e consequentemente contribui para o desenvolvimento do município. Porém, os alunos de escola pública têm o desempenho médio muito abaixo dos alunos das escolas particulares na prova do Enem, principalmente os que vivem em extrema situação de vulnerabilidade social.

Sendo assim, a SPMJ, no intuito de garantir um dos direitos fundamentais do cidadão, o direito à educação, busca promover aos estudantes, com famílias inseridas no Bolsa Família um curso pré-vestibular 100% gratuito como o INGRESSAR, viabilizando o acesso de estudantes ao ensino superior, oportunizando revisar e dar dicas sobre o processo seletivo, bem como, compreender melhor os conteúdos a serem cobrados.

A Constituição Federal de 1988, dispõe no seu artigo 205:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". (BRASIL, 1988).

Deste modo, ressaltamos a necessidade de criar estratégias que integre a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, a essa nova perspectiva, tendo em vista, o bom êxito das edições anteriores do Programa Ingressar uma política educacional do município, com o objetivo de dar oportunidade para a população de baixa renda que não têm condições de pagar por uma preparação extra. Já ofertou 400 vagas em 2018, 800 vagas em 2019 e 1000 vagas a partir de 2022.

Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame em 2023, o Estado da Bahia teve mais de 376.352 mil inscritos, o município de Salvador com o maior número de inscrito 69.521 candidatos.

Percebendo a dificuldade presente nas comunidades carentes do município de Salvador, surge o interesse em integrá-los a oportunidades que possam transformar positivamente a sua realidade e o seu futuro, propõem-se a contratação de serviços educacionais que proporcione a essa população o suporte e a capacitação necessários nessa fase tão importante e decisiva em suas vidas que é o preparo para os concursos de admissão nas instituições de ensino superior, seja através de vestibulares ou até mesmo o próprio ENEM.

Visto que, a Prefeitura Municipal de Salvador não dispõe de qualificação técnica em seus serviços para proporcionar cursos preparatórios para o público-alvo do ENEM, percebe-se a necessidade de contratação de instituições que tenham aptidão e preparo para ofertar cursos de qualidade para os jovens das escolas públicas e bolsistas do município de Salvador.



Vale destacar que esta é a 7ª edição do Ingressar. Diante disso, não se faz necessário um Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista que já foi elaborado nas edições anteriores. No entanto, todos os itens necessários no ETP estão inseridos nesta TR. Essa dispensa está em conformidade com o artigo 18, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as exceções para a exigência do ETP em casos de contratações recorrentes e previamente justificadas.

Na atualidade, o credenciamento é visto pelos tribunais de contas e jurisprudência como uma espécie de inexistência de licitação, nos moldes do previsto no **artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21**, que prevê objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Sendo assim, no caso em questão, haverá a possibilidade de alcançar um maior número de empresas que ofertam cursos preparatórios para ENEM e Vestibulares.

Ora, a inviabilidade de igual modo é demonstrada em razão da capacidade técnica dessas empresas, visto que, com o passar dos anos foram se aprimorando com estratégias e metodologias que têm como função precipua oferecer aos alunos formas de aprendizado e fixação de conteúdo que lhes garantam condições de competir e alcançar as vagas nos diversos cursos e universidades do País, seja através do SISU, ou PROUNI.

Essa será a 7ª edição do programa, reiterando o êxito obtido nas edições anteriores; salientamos que esta é uma forma assertiva de inclusão de um público que requer um olhar especial de gestão, contribuindo assim para o desenvolvimento do município, pois a educação é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade.

O cenário atual nos mostra a necessidade de criar ações que atinjam e englobem a população carente, que cursam o ensino médio e aqueles que já concluíram essa etapa, oferecendo um preparo educacional que o auxilie em sua formação, a fim de proporcionar uma estrutura de conhecimento eficiente que o capacite para os desafios futuros relacionados ao ingresso nas Universidades do Brasil, promovendo a democratização de acesso ao Ensino Superior.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / METODOLOGIA

3.1 Os conteúdos e a abordagem metodológica deverão ser adequados à realidade do ENEM, para que se obtenha a adequada efetividade no ensino e aprendizagem, com utilização de recursos áudio visuais e tecnológicos conforme perfil do aluno.

3.2 Deverá ser disponibilizado aos jovens educandos coleção completa de material didático, contemplando todos os conteúdos de Ensino Médio das disciplinas exigidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), bem como plataforma digital de abrangência nacional com atividades e avaliações interativas, além de realização de simulados, correções de redações e dos demais requisitos estabelecidos nos itens 9.3 deste termo.

3.2.1 O material didático será analisado pela comissão pedagógica, para validar se abrange o conteúdo cobrado pelo ENEM, assegurando igualdade de condições, para que os alunos concorram de igual modo, de acordo especificado no item 9.3 deste termo.

3.3 A metodologia deverá assegurar que os princípios de inclusão e equidade sejam promovidos de maneira integrada ao programa, conforme diretrizes estabelecidas no artigo 3º, inciso III, da Lei 14.133/2021, que visa à promoção do desenvolvimento sustentável e à ampliação da equidade.

3.4 Ao total serão ofertadas 1000 vagas, a serem distribuídas conforme demanda e planejamento pedagógico nas regiões administrativas do Município. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento), às pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015), 30% aos Negros (Estatuto da Igualdade Racial nº 12.288 de 20 de julho de 2010) e 5% das vagas para jovens inscritos ou egressos de programas sociais da Fundação Cidade Mãe, Projetos Cidadão Aprendiz e Sinaleiras.

4. PÚBLICO- ALVO

Jovens entre 16 e 29 anos, moradores de Salvador, ou residentes da região metropolitana de Salvador que sejam estudantes ou oriundos da rede pública de ensino da capital, que estejam cursando ou sejam egressos do 3º ano do Ensino Médio ou do EJA (Educação de Jovens e Adultos) na rede pública de ensino, ou, ainda, bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, cadastrado no Cadastro Único, que tenha renda familiar de até 3 salários mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A empresa participante deverá provar a capacidade técnica operacional através de apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que já executou/executa satisfatoriamente serviços objeto do credenciamento.

5.2 A capacidade técnica deverá ser comprovada através dos profissionais que compõem o seu corpo técnico, com a comprovação das titulações pertinentes as funções exercidas.

5.3. Deverá também indicar os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas e afins) que serão utilizados para a interação com os alunos.

5.4. No momento da apresentação da proposta a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos.

5.5 A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação do certame, termo de anuência dos profissionais diretamente envolvidos no projeto, com especialização na área específica da disciplina do plano disposto, declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções.

5.6 A capacidade técnica da empresa participante do certame deverá ser comprovada, também, através da indicação dos profissionais que farão parte do seu corpo técnico, que deverá ser composto minimamente pelas seguintes funções:

Coordenador (a)

Titulação mínima: Título de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação.
Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.
Atribuições:
Supervisão pedagógica de todas as atividades do curso;
Orientação didática e metodológica a todos os facilitadores;
Gestão de todos os processos que envolvam o ensino e aprendizagem no âmbito do programa.

Supervisor (a) pedagógico

Titulação mínima: Título de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação.
Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.
Atribuições:
Mediação entre a Coordenação Geral e Corpo docente;
Revisão técnica de todo o material didático;
Representação institucional do projeto, junto aos diversos públicos.

Professor (a)

Titulação mínima – Graduação Universitária na área específica.
Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Assistente Administrativo do projeto

Apoio permanente durante todas as atividades do projeto, no suporte a professores, alunos e supervisores.
Orientar e supervisionar o cumprimento de horário de aulas pelos alunos;
Assegurar o cumprimento das normas disciplinares, apoiando a supervisão pedagógica e corpo docente.

5.7 A licitante deverá comprovar na fase de habilitação as titulações e experiências mínimas dos profissionais indicados para execução dos serviços ora propostos, mediante apresentação dos respectivos diplomas e currículos.

5.8 A licitante deverá apresentar ainda termos de anuência dos profissionais indicados, diretamente envolvidos no projeto, declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções em caso de contratação.

5.9 No momento da apresentação da documentação a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos, por meio de declaração, de modo que seja indicada a estrutura disponível para tanto.

5.10. Além da qualificação técnica, a empresa deverá cumprir os requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, que tratam da documentação necessária para comprovação de aptidão e regularidade, garantindo a adequada execução contratual.

5.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.12. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.13. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6 PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. O preço a ser apresentado em proposta deverá considerar o total do serviço, descrevendo valor por item de execução, cujas especificações técnicas estão dispostas neste Termo de Referência e seus Anexos;

6.2. Nos preços dos serviços apresentados na proposta deverão estar incluídos todos os custos, tributos, e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título posteriormente;

6.3. A empresa participante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a metodologia detalhada, conteúdo programático e material pedagógico do curso preparatório.

6.4. Em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, os preços apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a adequação econômica e financeira do contrato.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária da SPMJ, prevista para o exercício de 2026, no Projeto/Atividade 102300 – INGRESSAR, curso preparatório para estudantes da rede pública, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1.500.1.

8 REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto será efetuada de forma indireta, sob empreitada por preço unitário.

As aulas deverão iniciar no mês 06/2026 com conclusão até 11/2026 respeitando o ENEM. O planejamento das aulas deve ser compatível com o cronograma definido pela Administração Pública, conforme o princípio da eficiência previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2. A CREDENCIADA deverá ofertar qualificação preparatória para o ENEM e/ou vestibular, para os alunos pré-selecionados pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude do Município de Salvador – BA.

8.3. Ao total serão ofertadas 1000 (mil) vagas, a serem distribuídas conforme demanda e planejamento pedagógico do Município. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento), às pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015), 30% aos Negros (Estatuto da Igualdade Racial nº 12.288 de 20 de julho de 2010) e 5% das vagas para jovens inscristos.

9. PLANEJAMENTO DO CURSO

9.1. Carga Horária

9.1.2 A carga horária do curso intensivo foi ampliado para 452 horas com intuito de abranger todo o conteúdo cobrado pelo ENEM, sendo 4 horas diárias, incluído intervalo mínimo de 20 minutos para descanso ou maior intervalo a depender do curso credenciado. Será considerada "hora-aula" o intervalo temporal de 45 (quarenta e cinco) minutos.

9.1.3 Os cursos deverão ser disponibilizados nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

9.1.4 Cada instituição de ensino credenciada deverá planejar sua grade de aulas de forma a atender a carga horária de 452 horas/aula para cada um dos três turnos.

9.1.5 As aulas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com quatro horas diárias, e vinte horas semanais. Eventualmente, poderão ocorrer aulas aos sábados e/ou feriados, caso não haja tempo hábil para o cumprimento da carga horária total dos cursos, dentro do calendário de execução definido ou em situações específicas.

9.1 Frequência nas aulas

9.2.1. Será exigida frequência mínima de 70% dos alunos na carga horária total nos cursos. Admitir-se-á justificativas quanto aos casos fortuitos que impeçam o alcance da frequência mínima.

9.2.2 O aluno que tiver menos de 70% de frequência poderá ser automaticamente desligado do projeto e sua vaga será disponibilizada a outro candidato, integrante do cadastro reserva, caso não apresente justificativa para suas ausências.

9.2.3. A frequência do jovem educando será registrada, diariamente no controle de assinatura em lista, gerando relatório de frequência comprovada mediante assinatura do supervisor da instituição credenciada.

9.2.4. É responsabilidade da CREDENCIADA apresentar relatórios mensais das listas de frequência do aluno matriculado na instituição, os quais deverão ser analisados e conferidos pelo Fiscal do Credenciamento, servidor indicado pela SPMJ.

9.2 Material Didático

9.3.1 A CREDENCIADA fornecerá a cada jovem beneficiário do Projeto, até a data limite correspondente ao segundo dia de aula, mediante recibo, coleção completa de material didático, contemplando todos os conteúdos de ensino médio das disciplinas exigidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com plataforma digital, de editora reconhecida, com abrangência nacional, atividades e avaliações interativas, simulados e correção de redação.

9.3.2 A CREDENCIADA fornecerá a cada jovem beneficiário do Projeto, até a data limite correspondente ao quinto dia de aula, mediante recibo, o seguinte material: Módulo Didático garantido a qualidade de acordo com a realidade do ENEM, respeitando todas as áreas de conhecimento.

9.3.3.O aluno deve conter todo suporte teórico condizente com o ementário que consta neste termo, além de exercícios práticos de fixação da aprendizagem e apresentado em conformidade com a ABNT NBR 15733:2020.

9.3.4.Todo material produzido, para quaisquer fins do curso envolvendo o aluno participante do Programa Ingressar (lista de presença, certificado de participação, folder, banner etc.) deverá ser aprovado pela CONTRATANTE e conter as logomarcas do Programa INGRESSAR e da PMS/SPMJ, conforme normas estipuladas por este órgão.

9.3.5.A inteira responsabilidade no que se refere aos direitos autorais é da CREDENCIADA, conforme a Lei de Proteção de Dados – LGPD.

9.3.6.As aulas deverão ser ministradas nas áreas de conhecimento a seguir:

Área do conhecimento	Componentes curriculares
Ciências da Natureza e suas Tecnologias.	Biologia, Física e Química.
Ciências Humanas e suas Tecnologias.	História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	Língua portuguesa, Literatura, Língua estrangeira (espanhol ou Inglês), Artes, Tecnologias da Informação e Comunicação.
Redação.	Dissertativa – Argumentativa.
Matemática e suas Tecnologias.	Matemática.

9.3.7.O ementário mínimo a ser observado deverá ser o seguinte:

9.3.7.1 Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

• Estudo do texto: as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação - modos de organização da composição textual; atividades de produção escrita e de leitura de textos gerados nas diferentes esferas sociais - públicas e privadas.

• Estudo das práticas corporais: a linguagem corporal como integradora social e formadora de identidade - performance corporal e identidades juvenis; possibilidades de vivência crítica e emancipada do lazer; mitos e verdades sobre os corpos masculino e feminino na sociedade atual; exercício físico e saúde; o corpo e a expressão artística e cultural; o corpo no mundo dos símbolos e como produção da cultura; práticas corporais e autonomia; condicionamentos e esforços físicos; o

esporte; a dança; as lutas; os jogos; as brincadeiras.

• Produção e recepção de textos artísticos: interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania – Artes Visuais: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade. Teatro: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Música: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Dança: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Conteúdos estruturantes das linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), elaborados a partir de suas estruturas morfológicas e sintáticas; inclusão, diversidade e multiculturalidade: a valorização da pluralidade expressada nas produções estéticas e artísticas das minorias sociais e dos portadores de necessidades especiais educacionais.

• Estudo do texto literário: relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos - produção literária e processo social; processos de formação literária e de formação nacional; produção de textos literários, sua recepção e a constituição do patrimônio literário nacional; relações entre a dialética cosmopolitismo/localismo e a produção literária nacional; elementos de continuidade e ruptura entre os diversos momentos da literatura brasileira; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros (épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas.; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua produção, representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário; relações entre literatura, outras artes e outros saberes.

• Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos - organização da macroestrutura semântica e a articulação entre idéias e proposições (relações lógico semânticas).

• Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa - formas de apresentação de diferentes pontos de vista; organização e progressão textual: papéis sociais e comunicativos dos interlocutores, relação entre usos e propósitos comunicativos, função sociocomunicativa do gênero, aspectos da dimensão espacotemporal em que se produz o texto.

• Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística - uso dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é constituído: elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais; uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual: elementos de articulação das seqüências dos textos ou à construção da micro estrutura do texto.

• Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social - o texto literário típico da cultura de massa: o suporte textual em gêneros digitais; a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; os recursos linguísticos e os gêneros digitais; a função social das novas tecnologias

9.3.7.2.Matemática e suas Tecnologias

• Conhecimentos numéricos: operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, seqüências e progressões, princípios de contagem.

• Conhecimentos geométricos: características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas: unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.

• Conhecimentos de estatística e probabilidade: representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade.

• Conhecimentos algébricos: gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinômiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

- A Conquista da América. Conflitos entre europeus e indígenas na América colonial. A escravidão e formas de resistência indígena e africana na América.
- Cultura Material; patrimônio e diversidade cultural no Brasil.
- História cultural dos povos africanos. A luta dos negros no Brasil e o negro na formação da sociedade brasileira.
- História dos povos indígenas e a formação sócio-cultural brasileira.
- Movimentos culturais no mundo ocidental e seus impactos na vida política e social.

Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado

- Revoluções sociais e políticas na Europa Moderna. o Formação territorial brasileira; as regiões brasileiras; políticas de reordenamento territorial.
- Cidadania e democracia na Antiguidade; Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna; democracia direta, indireta e representativa
- As lutas pela conquista da independência política das colônias da América. o Grupos sociais em conflito no Brasil imperial e a construção da nação.
- O desenvolvimento do pensamento liberal na sociedade capitalista e seus críticos nos séculos XIX e XX.
- Políticas de colonização, migração, imigração e emigração no Brasil nos séculos XIX e XX.
- A atuação dos grupos sociais e os grandes processos revolucionários do século XX: Revolução Bolchevique, Revolução Chinesa, Revolução Cubana.
- Geopolítica e conflitos entre os séculos XIX e XX: Imperialismo, a ocupação da Ásia e da África, as Guerras Mundiais e a Guerra Fria.
- Os sistemas totalitários na Europa do século XX: nazi-fascista, franquismo, salazarismo e stalinismo. Ditaduras políticas na América Latina: Estado Novo no Brasil e ditaduras na América.
- Conflitos político-culturais pós-Guerra Fria, reorganização política internacional e os organismos multilaterais nos séculos XX e XXI.
- A luta pela conquista de direitos pelos cidadãos: direitos civis, humanos, políticos e sociais. Direitos sociais nas constituições brasileiras. Políticas afirmativas.
- Vida urbana: redes e hierarquia nas cidades, pobreza e segregação espacial.

Características e transformações das estruturas produtivas

- Diferentes formas de organização da produção: escravidão antigo, feudalismo, capitalismo, socialismo e suas diferentes experiências.
- Economia agro-exportadora brasileira: complexo açucareiro; a mineração no período colonial; a economia cafeeira; a borracha na Amazônia.
- Revolução Industrial: criação do sistema de fábrica na Europa e transformações no processo de produção. Formação do espaço urbano-industrial. Transformações na estrutura produtiva no século XX: o fordismo, o toyotismo, as novas técnicas de produção e seus impactos.
- A industrialização brasileira, a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas.
- A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais.
- Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo-cidade.

Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente

- Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos.
- As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. A nova ordem ambiental internacional: políticas territoriais ambientais; uso e conservação dos recursos naturais, unidades de conservação, corredores ecológicos, zoneamento ecológico e econômico.
- Origem e evolução do conceito de sustentabilidade.
- Estrutura interna da terra. Estruturas do solo e do relevo; agentes internos e externos modeladores do relevo.
- Situação geral da atmosfera e classificação climática. As características climáticas do território brasileiro.
- Os grandes domínios da vegetação no Brasil e no mundo.

Representação espacial

- Projeções cartográficas; leitura de mapas temáticos, físicos e políticos; tecnologias modernas aplicadas à cartogra

9.3.7.4.Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Física

• **Conhecimentos básicos e fundamentais** - Noções de ordem de grandeza. Notação Científica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigação: a procura de regularidades e de sinais na interpretação física do mundo. Observações e mensurações: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Ferramentas básicas: gráficos e vetores. Conceitualção de grandezas vetoriais e escalares. Operações básicas com vetores.

• **O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas** – Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a ideia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito; força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin; condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática.

• **Energia, trabalho e potência** - Conceitualção de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas.

• **A mecânica e o funcionamento do Universo** - Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: mares e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução.

• **Fenômenos Elétricos e Magnéticos** - Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínuas e alternadas. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Ímãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre.

• **Oscilações, ondas, óptica e radiação** - Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Óptica geométrica: lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência, ciclo. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação.

• **O calor e os fenômenos térmicos** - Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de Gases Ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água. 3.2

Química

• **Transformações Químicas** - Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas.

• **Representação das transformações químicas** - Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos.

• **Materiais, suas propriedades e usos - Propriedades de materiais.** Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, HCl, CH₄. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias.

• **Água** - Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, Bases, Sais e Óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e base. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização.

• **Transformações Químicas e Energia** - Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrolíse. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos.

• **Dinâmica das Transformações Químicas** - Transformações Químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador.

• **Transformação Química e Equilíbrio** - Caracterização do sistema em equilíbrio. Constante de equilíbrio. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Solubilidade dos sais e hidrólise. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano.

• **Compostos de Carbono** - Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de Hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, Teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas.

• **Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente** - Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria Química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e Metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente.

• **Energias Químicas no Cotidiano** - Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fósseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear.

Biologia

• **Moléculas, células e tecidos** - Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese protéica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade.

• **Hereditariedade e diversidade da vida** - Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígenos e anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças auto-imunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica.

• **Identidade dos seres vivos** - Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática.

• **Ecologia e ciências ambientais** - Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade climax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade.



• **Origem e evolução da vida** - A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas.

• **Qualidade de vida das populações humanas** - Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania

10. LOCAL DA EXECUÇÃO

10.1. Os encontros dos cursos serão presenciais e diários nas dependências das instituições no município de Salvador, de modo que devem seguir os protocolos de segurança estabelecidos na legislação.

10.2. O local de realização dos cursos deverá dispor de condições para acessibilidade de jovens com deficiência audiovisual e deficiência física, conforme políticas de educação inclusiva.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Elaborar, confeccionar e distribuir todo material didático aos alunos, nos termos descritos neste Termo de Referência.

11.2. Enviar relatório mensal à SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas na súmula de frequência dos alunos.

11.3. Oferecer acesso especial obrigatório a Pessoas com Deficiências ou com Mobilidade Reduzida, de acordo a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2020. Observando as Políticas Nacionais da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

11.4. Confeccionar e enviar relatório mensal a SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas e súmula de frequência dos alunos.

11.5. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SPMJ, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

11.6. Comunicar a SPMJ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

11.7. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a SPMJ e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da SPMJ ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento. Incluindo instalações físicas, pessoal e todo o material didático.

11.9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

11.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

11.11. Os professores que irão ministrar aulas no Programa INGRESSAR, precisam serem vinculados às instituições credenciadas e devem ter ciência da obrigatoriedade da sua participação nos aulas de revisão realizados pela SPMJ.

11.12. Ao final do curso, e após a seleção do SISU e PROUNI, as credenciadas deverão informar à SPMJ, os alunos do INGRESSAR, que obtiveram êxito, e em quais Universidades/Faculdades, em até 20 dias após publicação dos resultados.

11.13. Após receber as informações a respeito dos alunos que obtiveram êxito na forma do item 11.10, a credenciada poderá emitir a última fatura e a administração terá 30 dias para pagamento.

11.14. O Credenciado entregará o cartão de transporte, fornecido pela PMS/SPMJ, aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.

11.15. O Credenciado deverá encaminhar a SPMJ comprovação da presença mensal dos estudantes, para que a recarga subsequente seja autorizada.

11.16. Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, para a CREDENCIADA. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

11.17. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado/colaborador da CREDENCIADA não possuirá nenhum vínculo jurídico e trabalhista com Município do Salvador.

11.18. Apresentar, sempre que solicitado pela SPMJ a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.

11.19. Responsabilizar - se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocara existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SPMJ.

11.20. Facilitar aos prepostos da SPMJ, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

11.21. Acompanhar a assiduidade dos alunos em relação ao uso do cartão de transporte e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias, deverá ser comunicado a SPMJ para que haja suspensão do benefício.

11.22. Caso seja disponibilizado o cartão de transporte aos estudantes, ficará a Credenciada na responsabilidade do encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

11.22.1. O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SPMJ

12.1. Fornecer à CREDENCIADA todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

12.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato.

12.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.

12.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

12.5. Dar ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações que ocorrerem neste termo.

12.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando inxatas

ou incorretas.

12.7. Acompanhar a execução dos serviços.

12.8. Solicitar e autorizar as recargas mensais do cartão de transporte dos alunos com frequência mensal regular.

12.9. Disponibilizar os cartões de transporte nas entidades credenciadas, onde os beneficiário estiveram matriculados

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Os serviços executados serão fiscalizados por representantes da **CONTRATANTE**, através da DIJ- Diretoria de Infância e Juventude, e a fiscalização será realizada por servidores do órgão, definidos através de portaria da SPMJ que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrativos e documentos que comprovem a regularidade e cumprimento integral das cláusulas contratuais. Incumbe à fiscalização:

- acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;
- Transmitir à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias a correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- Dar imediata ciência a seus superiores: do acompanhamento e avaliação financeira do contrato, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- atestar a execução dos serviços.

13.2. A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

14. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo.

13.3. A **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do termo de credenciamento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros.

13.4. O edital público está em consonância com os princípios da administração pública e do direito administrativo, bem como com o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Licitações (14.133/2021), de modo que não há no edital cláusulas que frustrem a igualdade de condições entre todos os interessados a contratar com a Administração Pública Municipal pelo preço ora definido

13.4.1. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, as suas expensas.

13.4.2. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e a execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.4.3. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

13.4.4. A **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente termo;

13.6. O início da execução dos serviços será em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

13.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinte) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Conforme decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º parágrafo único.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades:

a. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

d. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

e. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

f. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

g. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.984/05 a Contratada que:

- 15.1.2. causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- 15.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- 15.1.7. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. cometer fraude fiscal;
- 15.1.10. não manter a proposta.
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.1. Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, 14.133/2021, a CREDENCIADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

16.4. Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia que ultrapose os prazos especificados no cronograma, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3º dia, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em Lei;

16.5. As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções (Advertência, impedimento e declaração de idoneidade).

16.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou acrescida a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

16.7. Qualquer descumprimento contratual por parte da CREDENCIADA que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;

16.8. A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal..

16.9. Fica vedada a participação de empresas com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA se submete ao disposto da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 33.425/2020, devendo observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

(a). Para os efeitos desta cláusula:

(i) "práticas de corrupção" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

(ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Município sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Município de Salvador, exercida através da CGM- Controladoria Geral do Município.

(c). Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, na forma da legislação vigente;

17.2. Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.3. O Contratado deverá que permitir que o Município através de seus prepostos possa inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados do Município, se o Município assim solicitar.

17.4. O Contratado e colaboradores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Município e do direito de efetuar auditoria prevista neste Subitem constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato.

18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento;
- 19.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 20.1 O Termo de Credenciamento das instituições terá vigência de 8 (meses) corrido, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.
- 20.2 O prazo de execução dos serviços contratados terá início em junho de 2026 com conclusão até 31/11/2026, respeitando o cumprimento da carga horária total de 452 horas/aula na modalidade de curso intensivo.

Salvador, 03 de março de 2026.

EDUARDO NOGUEIRA MAGALHÃES.
Diretor de Políticas para Infância e Juventude.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2026

A _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais para o gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM 2026 e pré-vestibular, para jovens do programa “INGRESSAR”, nos termos do Chamamento Público nº 001/2026, informando desde já os dados bancários da pessoa jurídica.

Banco (nome e número): _____

Agência (nome e nº): _____

Conta Corrente (nº): _____

Telefone: _____

Fax: _____

Correio eletrônico: _____

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - ANEXO III
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2026

Para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2026, a instituição de ensino _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO –
ANEXO IV– CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 01/2026

Declaramos para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal /1988, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO V
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2026

Nome: _____

Endereço: _____

RG nº: _____

Órgão Emissor: _____

CPF nº: _____

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. Convoca TODOS OS MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS, EFETIVOS, CELETISTAS E REDAS, para **ASSEMBLEIA GERAL no dia 26 de maio de 2026 às 8h:00min**, no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários, localizado na Ladeira dos Afliitos, s/n, Centro, nesta capital. Para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Aprovação da Pauta da Campanha Salarial 2026 (rerratificação);
2. Aprovação da Taxa assistencial da Campanha Salarial 2026;
3. Desagravo das demissões dos diretores;
4. O que ocorrer.

Salvador, 12 de maio de 2026.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Geral